

CÂMARA DOS DEPUTADOS**TVR****N.º 88, DE 2016****(Do Poder Executivo)****MSC 218/2016****AV 257/2016**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 464, de 05 de junho de 2015, que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária e Cultural Teresense para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 460, de 9 de junho de 2015 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Buriti Bravo, no município de Buriti Bravo – MG;
- 2 - Portaria nº 464, de 5 de junho de 2015 – Associação Comunitária e Cultural Teresense, no município de Santa Teresa – ES;
- 3 - Portaria nº 468, de 5 de junho de 2015 – Associação Comunitária, Beneficente, Artística e Cultural Guaraniense de Rádio e TV, no município de Guarani – MG;
- 4 - Portaria nº 648, de 9 de junho de 2015 – Associação Casa de Apoio à Criança e ao Adolescente, no município de Autazes – AM;
- 5 - Portaria nº 743, de 9 de junho de 2015 – Associação Educacional, Cultural e Artística Novo Tempo, no município de Igaci – AL;
- 6 - Portaria nº 2.019, de 9 de junho de 2015 – Associação Comunitária, Cultural e Ecológica Rio dos Bois, no município de Anicuns – GO;
- 7 - Portaria nº 2.828, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária e Cultural de Iati, no município de Iati – PE;
- 8 - Portaria nº 2.838, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária de Radiodifusão Cultural Educativa e Artística de Brumadinho – ACRCEAB, no município de Brumadinho – MG;
- 9 - Portaria nº 2.940, de 12 de agosto de 2015 – Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Capitólio, no município de Capitólio – MG;
- 10 - Portaria nº 2.945, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária de Radiodifusão Belavistense, no município de São Sebastião da Bela Vista – MG;
- 11 - Portaria nº 2.952, de 30 de julho de 2015 – Associação Cultural Comunitária Joanopolense, no município de Joanópolis – SP;
- 12 - Portaria nº 2.959, de 30 de julho de 2015 – Associação dos Moradores e Produtores dos Bairros de Parambu, no município de Parambu – CE;
- 13 - Portaria nº 2.967, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária e Cultural para o Progresso de Itarema, no município de Itarema – CE;

- 14 - Portaria nº 2.969, de 30 de julho de 2015 – Associação de Moradores do Bairro Bento Marques - Cohab, no município de Tarauacá – AC;
- 15 - Portaria nº 2.973, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária Libertense de Radiodifusão, no município de Liberdade – MG;
- 16 - Portaria nº 2.993, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária Inocencie de Comunicação e Marketing, no município de Inocência – MS;
- 17 - Portaria nº 3.149, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura da Barra, no município de Barra – BA;
- 18 - Portaria nº 3.422, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária Rádio Tropical FM, no município de Vera – MT;
- 19 - Portaria nº 3.424, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária Clube do Machadinho de Radiodifusão, no município de Lauro Muller – SC;
- 20 - Portaria nº 3.555, de 5 de agosto de 2015 – Associação Cultural do Município de Indiará, no município de Indiará – GO;
- 21 - Portaria nº 3.591, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Cultural e Artística de Pratinha, no município de Pratinha – MG;
- 22 - Portaria nº 3.594, de 19 de agosto de 2015 – Associação Lar Comunitário, no município de Poções – BA;
- 23 - Portaria nº 3.596, de 19 de agosto de 2015 – Associação Local de Obras Assistenciais, no município de Ferraz Vasconcelos – SP;
- 24 - Portaria nº 3.598, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Esperança de Iguatemi – ACEI, no município de Iguatemi – MS;
- 25 - Portaria nº 3.600, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Padre Constantino Zajkowski, no município de Dom Feliciano – RS;
- 26 - Portaria nº 3.603, de 19 de agosto de 2015 – Associação Rádio Comunitária de Campo Redondo, no município de Campo Redondo – RN;
- 27 - Portaria nº 3.611, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Desenvolvimento Artístico Cultural Informativo e Social de Mirassol D'Oeste, no município de Mirassol D'Oeste – MT;
- 28 - Portaria nº 3.612, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Pró Cidadania e Cultura de Paracuru, no município de Paracuru – CE;
- 29 - Portaria nº 3.617, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Arco-Iris, no município de Ibiraci – MG;
- 30 - Portaria nº 3.624, de 19 de agosto de 2015 – Associação dos Moradores do Serra Verde, no município de Porto Alegre – RS;
- 31 - Portaria nº 3.625, de 19 de agosto de 2015 – Associação Rádio Comunitária Nova Esperança FM Cultural e Comunicação Social, no município de Nova Esperança do Sul – RS;
- 32 - Portaria nº 3.631, de 19 de agosto de 2015 – Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Meruoca – ABCCM, no município de Meruoca – CE.

33 - Portaria nº 3.633, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Cultural e Folclórica de Marcelândia, no município de Marcelândia – MT;

34 - Portaria nº 3.634, de 19 de agosto de 2015 – Fundação Deputado Walfrido Monteiro, no município de Icó – CE;

35 - Portaria nº 3.635, de 19 de agosto de 2015 – Associação Cultural Amigos de Dolores de Campos – ASCAD, no município de Dolores de Campos – MG; e

36 - Portaria nº 3.639, de 19 de agosto de 2015 – Associação de Radiodifusão Comunitária Cravinhos FM, no município de Cravinhos – SP;

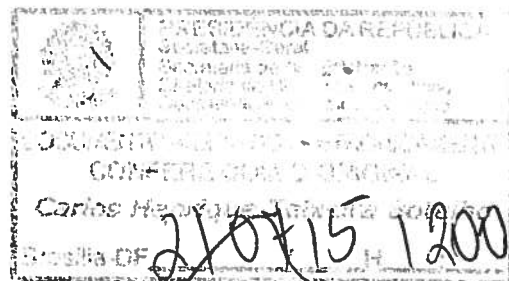
Brasília, 9 de maio de 2016.

A large, stylized handwritten signature in black ink, likely belonging to the official who signed the document. The signature is fluid and cursive, with a large loop at the beginning and a long, sweeping stroke at the end.

EM nº 00169/2015 MC

Brasília, 21 de Julho de 2015

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,



1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.056641/2011-46, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 31 de maio de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária e Cultural Teresense, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Santa Teresa, estado do Espírito Santo.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ricardo Jose Ribeiro Berzoini

PORTARIA Nº 464/2015/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53660.000826/1998 e nº 53000.056641/2011-46, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 31 de maio de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária e Cultural Teresense, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Santa Teresa, estado do Espírito Santo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, Ministro de Estado das Comunicações, em 05/06/2015, às 15:34, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0338191** e o código CRC **FE3A40FB**.

PRIMEIRA SECRETARIA	
RECEBIDO Nesta Secretaria	
Em 12/05/16	às 14:30 horas
<i>LMR</i>	5 876
Nome legível	Ponto

Aviso nº 257 - C. Civil.

Em 9 de maio de 2016.

MSC 212/2016

A Sua Excelência o Senhor
Deputado BETO MANSUR
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que autorizam a execução de serviços de radiodifusão comunitária constantes das Portarias nºs 460, 464, 468, 648, 743, 2.019, 2.828, 2.838, 2.940, 2.945, 2.952, 2.959, 2.967, 2.969, 2.973, 2.993, 3.149, 3.422, 3.424, 3.555, 3.591, 3.594, 3.596, 3.598, 3.600, 3.603, 3.611, 3.612, 3.617, 3.624, 3.625, 3.631, 3.633, 3.634, 3.635 e 3.639.

Atenciosamente,


EVA MARIA CELLA DAL CHIAVON
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República, substituta

PRIMEIRA SECRETARIA
Em 12/05/16
De ordem, ao Senhor Secretário-Geral da Mesa, para as devidas providências.
<i>Luiz Cesar Lima Costa</i>
Luiz Cesar Lima Costa Chefe de Gabinete

Secretaria-Geral da Mesa SEPRO 12/Mai/2016 17:06
Ponto: 9109 Ass.: d
Dr. Iseni: 1º SEC



NOTA S/ J
766/2016

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

:: SEI / MC - 0209720 - Termo de Cadastro de Inf. Proc. no âmbito do ...

https://sei.mc.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir...



TVR
88/2016

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

53000.056641/2011

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 29 de outubro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Torres da Silva, Chefe da Divisao**, em 29/10/2014, às 09:35, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0209720** e o código CRC **1A4A1499**.

26		/	/	62		/	/
27		/	/	63		/	/
28		/	/	64		/	/
29		/	/	65		/	/
30		/	/	66		/	/
31		/	/	67		/	/
32		/	/	68		/	/
33		/	/	69		/	/
34		/	/	70		/	/
35		/	/	71		/	/



SE-M. das Comunicações
Fls. 01
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

Assunto: **Renovação**

Protocolo de Outorga nº 53660.000826/98

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 056641/2011-46
SEAPA/SCE
05/11/2011-15:17

1. Frente à publicação da Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011 que aprovou a Norma nº 1/2011, item 20, e visto que o ato de outorga da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL TERESENSE**, na localidade de **SANTA TERESA/ES**, tem validade até 31/05/2011, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo referente à Renovação de Outorga.

Brasília, 07 de novembro de 2011.

VALKIRIA FERREIRA MACHADO
01321450

02 849 422/0001-40



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 6911 /2011/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 21 de novembro de 2011.

Ao Senhor

Representante Legal

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL TERESENSE
Travessa Fortunato Broilo, 21 – Sob – S/01 – Centro
29650-000 Santa Teresa/ES

**Assunto: Renovação de Outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária/
Processo nº. 53000.056641/11.**

Senhor Representante Legal,

1. De acordo com a Lei 9.612/1998, art. 6º, alteração pela Lei 10.597/2002 a outorga para prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de 10 (dez) anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas disposições vigentes.

2. Visto que o ato de outorga da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL TERESENSE tem validade até 31/05/2011, e tendo em vista a publicação da Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011 que aprovou a Norma nº 1/2011, comunicamos que a Entidade poderá encaminhar caso deseje pleitear a renovação de sua outorga Requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 da Norma nº 1/2011, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, acompanhado, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

I. Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

III. Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

- II. As entidades que cumprirem o disposto nos subitens 20.2 e 20.2.4 poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário até a conclusão do processo de renovação.
- III. A alteração do local de instalação da estação que esteja operando em caráter precário somente poderá ocorrer após a aprovação do ato de renovação da outorga pelo Congresso Nacional e publicação de Decreto Legislativo correspondente.
- IV. Os documentos devem ser apresentados no original ou em cópia autenticada e encaminhados via postal ou apresentados diretamente no protocolo central do Ministério das Comunicações.
- V. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.
5. Comunicamos que a Norma nº 1/2011 e os modelos padronizados estão disponíveis no endereço eletrônico: www.mc.gov.br.
6. Será facultado, a essa entidade, nos termos do item 20.2.1 da Norma nº 1/2011, prazo de 3 (três) meses contados da publicação da referida Norma, apresentar os itens solicitados, sob pena de indeferimento do pedido de renovação de outorga e extinção da correspondente autorização.

Atenciosamente,



OCTAVIO PENNA PIERANTI
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



Associação Comunitária e Cultural Teresense -

ASCOM

CNPJ 02 849 722/0001-40

Trav. Fortunato Broilo, 21 - Sob s/01 - Centro
29 650-000 - SANTA TERESA ES.

Ref. Ofício nº 6 911/2011/CGRC/DEOC/SCR-MC



Santa Teresa, ES, 19 de Dezembro de 2011

Ao Senhor

OCTAVIO PENNA PIERANTI

Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Ministério das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 067183/2011-71

SEAP/SC

25/12/2011 09:29

Em atenção ao Of. em epígrafe, referente à **Renovação de Outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária - Processo nº 53000.056641/11** e atendendo a Portaria nº 462 de 14 de Outubro de 2011, publicada no DOU em 18/10/2011 e Norma nº 1/2011, nos termos do Art 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de Junho de 1998 e estamos encaminhando:

- 1 - Requerimento para a renovação da Outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária.
- 2- Declaração que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a autorização do MC
- 3 - Certidão negativa de Débitos - Anatel
- 4 - Cópia do CNPJ
- 5 - Cópia do Estatuto da Entidade conforme itens 8.2 e 8.3
- 6 - Cópia da Ata da Eleição da última diretoria e do conselho comunitário, registrada no livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- 7 - Declaração (conf. Anexo 14) da Norma 1/2011
- 8 - Declaração indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades na área editorial e da programação da emissora e comprovantes de nacionalidade.
- 9 - Relatório do Conselho Comunitário e Grade de Programação da Emissora.
- 10 - Relação dos associados
- 11 - Laudo Técnico de ensaio do transmissor com respectiva ART
- 12 - Laudo de Vistoria Técnica com a respectiva ART
- 13 - Declaração atestando que os documentos estão sendo apresentados no original ou em cópia autenticada.

sedco

05
W.Rubrica:

STEPHEN ROSSI – Representante Legal



**Associação Comunitária e Cultural Teresense -
ASCOM**

CNPJ 02 849 722/0001-40

**Trav. Fortunato Broilo, 21 - Sob s/01 - Centro
29 650-000 - SANTA TERESA ES.**

**REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**



Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações:

**A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL TERESENSE -
ASCOM, inscrita no CNPJ sob o número 02.849.722/0001-40, com sede na Travessa
Fortunato Broilo, 21 - Sob. S/01 - Centro - na cidade de SANTA TERESA, estado
do Espírito Santo, CEP Nº 29650-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente
constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 83 de 21 de Março de
2000, publicada no Diário Oficial da União em 28 de Março de 2000 e Decreto
Legislativo do Senado Federal nº 34/2001, vem respeitosamente à presença de Va.
Exa. REQUERER a renovação da outorga para a execução do serviço de
Radiodifusão Comunitária em atendimento ao Subitem 20.2 da Norma nº 1/2011,
bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011
aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário
Oficial da União.**

Santa Teresa, ES, 16 de Novembro de 2011


STEPHEN ROSSI - CPF 074.337.677-38
(Representante Legal)



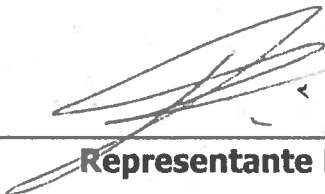
Associação Comunitária e Cultural Teresense -
ASCOM
CNPJ 02 849 722/0001-40
Trav. Fortunato Broilo, 21 - Sob s/01 - Centro
29 650-000 - SANTA TERESA ES.



DECLARAÇÃO

Declaro que a emissora 98,5 encontra-se com suas instalações e Equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, conforme licença de funcionamento da estação do Radcom.

Santa Teresa – ES, 05 de Dezembro de 2011



Representante Legal



LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

FLS: 001/001

NOME/RAZÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL TERESENSE - CNPJ: 02.849.722/0001-40		Nº DA ENTIDADE 60011103434	
Nº DA ESTAÇÃO 622930257	SERVIÇO Rádiodifusão Comunitária	NAT. SERV. *****	LATITUDE 19S555800
		LONGITUDE 40W355100	

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO LADEIRA VIRGÍLIO LAMBERT 144	DISTRITO *****
BAIRRO MORRO DA TELEST	MUNICÍPIO SANTA TERESA
UF ES	

CIDADE DA OUTORGA : Santa Teresa/ES
NOME FANTASIA : RÁDIO CANAÃ FM
FREQUÊNCIA : 99,5 MHz
HORÁRIO FUNCIONAMENTO : 05:00 a 23:00 - Dom. e Sáb.
INDICATIVO DA ESTAÇÃO : ZYC524
ESTÚDIO
ENDEREÇO : TRAVESSA FORTUNATO BROILO 21 -
MUNICÍPIO : Santa Teresa
TRANSMISSOR PRINCIPAL : Montel Sistemas de Comunicação Ltda.
CÓDIGO : 0264020312
TRANSMISSOR AUXILIAR : *****
CÓDIGO : *****
ANTENA
FABRICANTE : MONTEL SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO LTDA
GANHO : ***** dBd
DESCRIÇÃO : DIPOLO
COTA BASE DA TORRE : ***** m

Número Processo : 536600008261998

CANAL : 253
RAIO DA ÁREA DE SERVIÇO : 1.00 KM
PERP MÁXIMA : ***** W

LOCALIDADE : *****
UF : ES
MODELO : MTFM98
POTÊNCIA : 25,000 W
MODELO : *****
POTÊNCIA : ***** W

MODELO : MTDIP100/1
POLARIZAÇÃO : Vertical
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO : 28.0 m

M. das Comunicações
Fls.: 08
W. Rêgo
03.08.2007

A EMISSORA DO RADCOM OPERARÁ SEM DIREITO A PROTEÇÃO CONTRA EVENTUAIS INTERFERÊNCIAS CAUSADAS POR ESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E DE RADIODIFUSÃO REGULARMENTE INSTALADAS.

IMPRESSA EM 04/06/2007

OBSERVAÇÕES 02.849.722/0001-40	Licenciada Em	VÁLIDA ATÉ
	29/08/2001	31/05/2011

Helo Costa
Ministro das Comunicações

**ANATEL**

Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas
InterativosBOA NOITE
STEPHEN ROSSI

Menu Principal ▾

BOLETO » Nada Consta | menu ajuda

**ANATEL**

Agência Nacional de Telecomunicações

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS
ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL TERESENSE
CNPJ: 02.849.722/0001-40

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 20:49:19 do dia 01/12/2011 (hora e data de Brasília).

Válida até 31/12/2011.

Certidão expedida gratuitamente.



ASCOM
CNPJ 02 849 722/0001-40
Trav. Fortunato Broilo, 21 - Sob s/01 - Centro
29 650-000 - SANTA TERESA ES.



ESTATUTO

Os Associados da Associação Comunitária e Cultural Teresense, reunidos em Assembléia extraordinária, em 30 de Julho de 2009, na sua sede, à Travessa Fortunato Burilo, 21 - sob - Centro da cidade de Santa Teresa - ES, resolveram por unanimidade dos presentes aprovar o novo Estatuto da Entidade em foco, adequado às Leis 9612/98 e 10.406/2002, que passa a ter a seguinte redação:

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, DURAÇÃO E ANO SOCIAL

Artigo 1º - A Associação Comunitária e Cultural Teresense - ASCOM, é uma Entidade de natureza civil, sem fins lucrativos, políticos partidários ou religiosos, constituída de pessoas físicas e jurídicas, ligadas diretamente à área sócio-cultural, desde que aprovadas em Assembléia e rege-se pelo presente Estatuto e disposições legais vigentes.

- a) - Sua sede e administração localiza-se na Travessa Fortunato Broilo, nº 21 - Sob - Centro - CEP 29650-000 Santa Teresa - ES
- b) - Foro judiciário na Comarca de Santa Teresa - ES
- c) - O tempo de duração da Associação será por tempo indeterminado.
- d) - O ano social será de 12 (doze) meses, de primeiro de janeiro a 31 de Dezembro.

Parágrafo Único - A Associação poderá, mediante proposta da Diretoria, firmar acordos, convênios ou consórcios com outras Entidades congêneres, após aprovação da Assembléia geral, visando uma melhor execução de seus fins.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Artigo 2º - Promover o desenvolvimento sócio cultural da sede de Santa Teresa - ES, e para tanto a Associação poderá:

- a) - Congregar pessoas físicas e jurídicas ligadas à atividade cultural
- b) - Incentivar o desenvolvimento social e cultural dos seus sócios
- c) - Celebrar convênios ou acordos de cooperação e manter ou estipular intercâmbio com outras Entidades ou Instituições Municipais, Estaduais ou Nacionais, visando o melhor cumprimento dos seus objetivos
- d) - Reinvidicar juntos aos órgãos públicos Municipais, Estaduais ou Federais,

condições para incrementar o desenvolvimento sócio cultural da Comunidade Teresense.

- e) - Promover e divulgar trabalhos, encontros e atividades culturais das Comunidades assistidas.
- f) - Divulgar através de panfletos, imprensa escrita, serviço de auto-falantes, rádio e Televisão, eventos e atividades culturais das Comunidades Teresense.
- g) - Executar o serviço de rádiodifusão comunitária atendendo a Comunidade Teresense conforme o Art 4º da Lei nº 9.612/1998, com vistas a:
 - dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade.
 - Oferecer mecanismos à formação da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social
 - Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário
 - Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e redialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente.
 - Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão, da forma mais acessível possível.
- h) - Manter órgãos que viabilizem os propostos nos itens anteriores deste artigo.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

Artigo 3º - O número de associados não terá limite máximo, mas não poderá ser inferior a seis associados.

- a) - Somente poderão ser associadas, pessoas físicas que comprovem ser brasileiras e residam na sede do município de Santa Teresa - ES, e pessoas jurídicas cujas atividades sejam desenvolvidas na área citada e seus responsáveis sejam domiciliados na sede do município de Santa Teresa - ES
- b) - A exclusão de associado está prevista no item "c" do Art. 6º e Art. 9 deste estatuto

Artigo 4º - São direitos dos associados - pessoas físicas e pessoas jurídicas (representadas pelo Diretor ou pessoa credenciada pela empresa):

- a) - Frequentar e utilizar os serviços da associação nas condições e limites estabelecidos.
- b) - Participar das Assembléias Gerais e exercer o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.
- c) - ao associado, pessoa física, é assegurado o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos

- d) – aos associados, pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na localidade, assegurando, por intermédio de seus representantes legais o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da Entidade, nas instâncias deliberativas existentes.
- e) – Propor, por escrito, à diretoria quaisquer medidas de proveito para as localidades onde está inserida a Associação
- f) – Recorrer dos atos da diretoria quando julgar prejudicial aos fins da associação
- g) – solicitar esclarecimentos sobre as atividades da associação, sendo-lhe facultada comutar administrativamente, no mês que anteceder a assembleia geral ordinária o relatório da diretoria, balanço geral e orçamento anual, além do parecer do conselho fiscal e conselho comunitário e os livros da associação.

Artigo 5º - São deveres dos associados::

- a) – Obedecer as disposições do estatuto, regimento interno e decisões aprovadas em Assembléia
- b) – Cooperar em todas as atividades que visem o cumprimento dos objetivos da Associação
- c) – Participar a Diretoria todo e qualquer fato que esteja prejudicando o desempenho da Associação
- d) – Desempenhar os cargos, atribuições, missões ou serviços que lhe forem confiados
- e) – Subscriver, contribuir com taxas e serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos
- f) – Respeitar resoluções regularmente tomadas pelo conselho de administração, conselho deliberativo e das Assembleias gerais.

Artigo 6º - Poderá ser imposto pela diretoria aos associados as seguintes penalidades, com anotação obrigatória na respectiva ficha do mesmo:

- a) – Advertência
- b) – Suspensão temporária
- c) – Exclusão do associado

Artigo 7º - A pena de advertência será imposta por escrito ao associado que:

- a) – Referir-se desrespeitosamente à associação, seus dirigentes e serviços
- b) – Infringir o estatuto, regulamento ou regimento interno da associação
- c) – Faltar ao pagamento de seus débitos
- d) – Faltar aos deveres do cargo que lhe for incumbido

Artigo 8º - A pena de suspensão, nunca superior a dois meses, será aplicada ao associado que:

- a) – Houver levado a associação à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraído

- b) – Fazer declarações falsas quanto às atividades da associação
c) – Exercer qualquer atividade considerada prejudicial a associação ou colida com seus objetivos

Artigo 9º - Será excluído do quadro social da associação aquele que:

- a) – Solicitar a sua exclusão por escrito
b) – Não solver o débito para com a associação no prazo de dois meses após a advertência
c) – Tiver revelado falta de idoneidade moral
d) – Por óbito do associado
e) – Por incapacidade civil não suprida
f) – Pela descaracterização dos itens do Art. 1º

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 10º - A Associação será dirigida, administrada, fiscalizada e orientada através de:

- I) Assembléia Geral
II) Diretoria
III) Conselho Fiscal
IV) Eleições
V) Conselho Comunitário (Lei 9612/98)

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 11º - A Assembléia Geral é o órgão supremo e soberano da entidade observados os limites do estatuto e as disposições constantes do Art. 59 caput e parágrafo único e Art 60 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil)

- a) – A Assembléia Geral reunir-se-a em caráter ordinário e extraordinário
b) – A Assembléia Geral poderá ser convocada pelo Presidente da Associação, e extraordinariamente, por no mínimo um quinto dos associados.
c) – A realização das Assembléias será feita mediante a convocação dos seus associados através de cartas, telegramas, circulares ou ofícios enviados aos respectivos endereços com antecedência de pelo menos cinco dias e através de edital afixado na sede a Entidade.
d) – A Assembléia se reunirá validamente e em primeira convocação, com a presença de no mínimo dois terços dos associados. Não havendo “quorum”, a reunião poderá ser instalada trinta minutos após, em segunda chamada, com qualquer número de associados presentes.

- e) – Salvo as exceções constantes no presente estatuto e na Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, as deliberações da Assembléia geral serão tomadas por maioria simples de votos
- f) – É vedado o voto por procuração e os trabalhos da Assembléia, bem como o seu resultado final, serão lavrados em ATA, em livros próprios e assinada pelo Presidente, Secretário e os demais presentes associados.

DAS COMPETÊNCIAS DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 12º – A Assembleia Geral ocorrerá para avaliação e prestação de contas da Diretoria para alterações estatutárias ou destituição dos dirigentes bem assim para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário

- a) – Para as deliberações a que se referem a destituição dos administradores e alteração do estatuto, é exigido deliberação da assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quorum será o estabelecido no estatuto, bem como os critérios de eleição dos administradores.
- b) – Fixar os valores de contribuições dos associados e quaisquer assuntos de interesse da Associação
- c) – Autorizar a aquisição de bens móveis e imóveis
- d) – Votar a programação anual apresentada pela diretoria
- e) – Aprovar o estatuto e suas eventuais alterações
- f) – Decidir sobre a extinção da associação
- g) – Autorizar a alienação de bens da associação
- h) – Admissão de sócios beneméritos

Artigo 13º - A Assembléia geral ordinária reunir-se-a uma vez por ano, dentro dos tres primeiros meses dos anos após o exercício do ano social, na sede da Associação, à Travessa Forutnato Broilo, 21 – Sob – Centro da cidade de Santa Teresa – ES, para o fim de examinar, discutir e votar as contas da diretoria, o relatório e o balanço anual, bem como o parecer do conselho fiscal e proceder as eleições previstas neste estatuto.

- a) – Fixar novos valores ou manter os atuais valores de contribuições de associados visando a manutenção da entidade
- b) – Aprovar em votação a programação anual apresentada pela diretoria

DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

Artigo 14º - A Assembléia geral extraordinária se reunirá sempre que convocada pela diretoria ou pelos associados (petição assinada pelo menos por um quinto dos Associados)

- a) – Destituição dos administradores e alteração do estatuto – exigido deliberação da assembléia especialmente convocada para esse fim, cujo quorum será o estabelecido no estatuto, bem como os critérios de eleição dos administradores
- b) – Autorização para a diretoria alienar ou onerar bens de qualquer valor
- c) – Apreciação de recursos interpostos por associados contra atos da diretoria

- d) – Deliberar sobre assuntos gerais da associação e constante de pauta previamente divulgada.

DA DIRETORIA

Artigo 15º - A Associação terá uma diretoria composta de membros associados que preencham os requisitos previstos neste estatuto, eleitos pela assembleia geral sendo Um Presidente, um Secretário e um Tesoureiro, cada qual com seu respectivo vice.

Parágrafo único: O mandato da diretoria é de dois anos, permitida a reeleição. Os membros eleitos devem manter-se no exercício de seus cargos até a eleição e posse da nova diretoria.

Artigo 16º - Poderão concorrer várias chapas de candidatos aos cargos da diretoria, conforme edital publicado na sede da Associação.

Artigo 17º - As reuniões da diretoria serão convocadas, sempre que necessárias, pelo Presidente e realizadas com a presença de no mínimo três de seus membros.

- a) – A presença dos membros da diretoria às reuniões convocadas, é obrigatória.
- b) – As matérias aprovadas, quando a diretoria julgar conveniente, serão divulgadas através de resoluções assinadas pelo presidente
- c) – As decisões da diretoria serão tomadas por maioria de votos de seus membros presentes, cabendo ao presidente o voto de qualidade
- d) – Das reuniões da diretoria será lavrada a competente Ata, em livro próprio e assinada pelos presentes
- e) – Os membros eleitos tomarão posse mediante a assinatura de termo lavrado em livro próprio

Artigo 18º - Compete à Diretoria, além do exercício das atribuições e poderes que a lei e este estatuto lhe conferem, fixar anualmente, coincidindo com o exercício financeiro, o valor das:

- a) – Contribuições pecuniárias dos associados estabelecida pela assembleia geral e preços por serviços prestados
- b) – Organizar a administração da associação dentro da melhor técnica possível
- c) – Gerir todos os bens da Associação
- d) – Programar o orçamento anual
- e) – Apresentar, anualmente à Assembleia Geral, o relatório e demais documentos sobre as contas do exercício social previamente apreciado pelo Conselho Fiscal
- f) – Convocar as Assembleias Gerais
- g) – Aprovar ou recusar a admissão de associados, desde que fundamentado, bem como determinar a sua punição ou exclusão, na forma deste estatuto.
- h) – Remeter ao Órgão Público competente os relatórios e documentos exigidos
- i) – Criar e administrar cargos internos, auxiliares da associação, contratar, remover, demitir pessoas e fixar seus salários.

DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE

Artigo 19º - Compete ao Presidente:

- a) – Representar a Associação Comunitária e Cultural Teresense em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo fazê-lo por procuração especial, quando o ato exigir e delegar poderes
- b) – Convocar e Presidir as reuniões da diretoria e da assembleia geral
- c) – Nomear comissões especiais de estudo
- d) – Assinar os ofícios e representações dirigidas às autoridades
- e) – Rubricar todos os livros e Atas dos diversos órgãos diretivos
- f) – Todas as demais atribuições inerentes ao cargo.

Artigo 20 – Compete ao Vice-Presidente:

- a) – Substituir o Presidente na ausência ou na vacância do cargo, até que a assembleia geral delibere definitivamente a respeito.
- b) – Exercer a presidência observados todos os itens do Artigo 19º na ausência ou vacância.
- c) – Representar a Associação quando designado pelo presidente.

DO SECRETÁRIO

Artigo 21º - Compete ao secretário:

- a) – Organizar, desenvolver e orientar os serviços gerais da secretaria
- b) – Assinar correspondências simples, que não necessite obrigatoriamente da assinatura do presidente.
- c) – Lavrar, conferir e assinar, com o presidente, as Atas de reuniões da diretoria e da assembleia geral.
- d) – Colaborar na organização de eventos, especialmente na divulgação e promoção bem como na recepção dos visitantes.
- e) – Representar a associação em solenidades e eventos, por solicitação do presidente ou da diretoria.
- f) – Responsabilizar-se pela elaboração e impressão de boletim interno divulgador das atividades da associação na forma aprovada pela diretoria.

DO TESOUREIRO

Artigo 22º - Compete ao Tesoureiro:

- a) – Arrecadar a receita e ter sob sua guarda a responsabilidade de todos os títulos e valores da associação, dando recibos e acompanhando a escrituração nos livros próprios.
- b) – Efetuar pagamentos, contas e demais obrigações da associação, de acordo com este estatuto, juntamente com o presidente, abrir, encerrar ou movimentar contas bancárias, assinar cheques e ordens de pagamento.

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 23º - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador das finanças, da execução orçamentária e do património da associação, composto de três membros associados, eleitos pela assembleia geral, na mesma ocasião da eleição da diretoria e do conselho comunitário, e igualmente com o mandato de dois anos.

Artigo 24º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) – Examinar os balancetes apresentados pela tesouraria (tesoureiro)
- b) – Examinar os balanços anuais, contas da diretoria e emitir parecer de aprovação ou de recusa ou ressalvas.
- c) – Opinar sobre qualquer matéria que lhe tenha sido submetida.

Parágrafo único – Os membros do Conselho Fiscal, quando julgarem necessário, poderão contratar os serviços de um Contador ou Auditor, para examinar os livros e os documentos da entidade, ficando o pagamento dos honorários respectivos à cargo do requerente.

Artigo 25º - O conselho fiscal se reunirá, ordinariamente, no mês de janeiro de cada ano, antes da realização da assembleia geral ordinária, para a apreciação das contas do exercício findo e emissão do parecer e, extraordinariamente, quando convocado.

DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Artigo 26º - O Conselho Comunitário, composto por cinco pessoas representantes de entidades da comunidade de Santa Teresa, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação de rádiodifusão da Associação Comunitária e Cultural Teresense – ASCOM, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art 4º da Lei nº 9.612 de 1998.

Artigo 27º - O Conselho Comunitário será eleito juntamente com a Diretoria da associação, em assembleia geral, com mandato igual ao da diretoria, isto é, dois anos.

Artigo 28º - O Conselho Comunitário deverá enviar ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data de aniversário da outorga do serviço de rádiodifusão, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos por lei.

Artigo 29º - A Associação Comunitária e Cultural Teresense manterá disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.

CAPITULO V

DAS ELEIÇÕES

Artigo 30º - São cargos eletivos com mandato de 02 (dois) anos, os da diretoria, o conselho fiscal e o conselho comunitário.

- a) - A eleição da diretoria se fará mediante apresentação de chapa composta por associados quites com as obrigações da associação e em pleno gozo de seus direitos, inscritos mediante solicitação por escrito ao responsável, conforme edital a ser exposto aos associados
- b) - A eleição do conselho fiscal e do conselho comunitária se fará por voto individual, independente das chapas para a diretoria
- c) - É vedado ao associado candidato concorrer em mais de uma chapa para os cargos da diretoria

Artigo 31º - Toda matéria apresentada à assembleia geral, será precedida de discussão antes da votação, devendo o presidente da mesa conceder a palavra pela ordem

Artigo 32º - Os votos serão conferidos por chapa somente para os cargos da diretoria. Para os membros do conselho fiscal e do conselho comunitário, os votos serão conferidos individualmente, independente da chapa.

Parágrafo primeiro - A apuração da eleição será feita pela mesa da assembleia geral, acompanhada por um representante de cada chapa, imediatamente após encaminhamento das eleições

Parágrafo segundo- Na conferência de votos, deverão ser ressalvados os casos de preenchimentos dos cargos vacantes.

Artigo 34º - Os resultados da votação para a diretoria serão obtidos por maioria simples

Parágrafo único - caso haja empate serão realizadas novas eleições entre as duas chapas mais votadas, logo após as apurações, tantas vezes que se fizerem necessárias.

Artigo 35º - Para a eleição do conselho fiscal e do conselho comunitário, será necessário a maioria simples, em primeira votação; havendo empate, proceder-se-á na forma do parágrafo único do artigo anterior.

CAPÍTULO VI

DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO

DAS FONTES DE RECEITA

Artigo 36º - Constituem fontes de receita da Associação:

- a) – Contribuições pecuniárias de admissão de associados
- b) – Subvenções e auxílios oficiais ou particulares
- c) – Os legados e doações
- d) – As rendas mobiliárias e imobiliárias
- e) – Apoios culturais ao serviço de ráiodifusão

Artigo 37º - As contribuições pecuniárias dos associados, outras contribuições serão fixadas pela assembleia geral.

CAPÍTULO VII

DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Artigo 38º - O patrimônio social da associação será formado pelos bens que tenha adquiridos ou recebidos a qualquer título, cabendo à diretoria administrá-los, visando ao superior interesse social.

Parágrafo único – Somente com autorização da assembleia geral extraordinária, poderá a associação adquirir, de forma onerosa, alienar ou onerar bens imóveis de seu patrimônio podendo, a diretoria estabelecer negociações preliminares “ad reverendum” da referida assembleia.

CAPÍTULO VIII

DO EXERCÍCIO SOCIAL, CONTAS E BALANÇOS

Artigo 39º - O exercício social será iniciado em primeiro de Janeiro e encerrado em trinta e um de Dezembro de cada ano

Parágrafo primeiro – Ao fim de cada exercício serão levantadas as contas da diretoria, os balanços e os demais demonstrativos financeiros, os quais, acompanharão os relatórios da Administração e parecer do conselho fiscal, e tudo encaminhado a apreciação e votação em assembleia geral ordinária

Parágrafo segundo – Caberá à diretoria sugerir as reservas e/ou destinações que julgar necessário e oportunas, para manter a integridade patrimonial e a liquidez da associação

Parágrafo terceiro – A destinação do resultado do exercício de cada ano social, será decidido em assembleia geral ordinária

Parágrafo quarto – Não haverá a distribuição de bônus ou de eventuais sobras da receita entre os administradores, tampouco entre os associados

M. das Comunicações
Fls.: 20
Rubrica: S.S.

CAPÍTULO IX

DA LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 40º - A Associação somente poderá ser dissolvida se justificada a impossibilidade da sua continuidade perante a assembleia geral e em consonância com o Art 61 da Lei 10.406/2002.

a) – A primeira assembleia geral reconhecerá a possibilidade de dissolução e nomeará a comissão de liquidação. A segunda, tratará sobre a destinação do patrimônio líquido apurado. Por deliberação dos associados, podem estes, antes da destinação do remanescente referido neste item, receber em restituição atualizado o respectivo valor, as contribuições que tiverem prestado ao patrimônio da Associação. (§ 1º do Art. 61 da Lei 10.406/2002)

b)– A assembleia geral extraordinária de dissolução será convocada, com antecedência mínima de trinta dias, instalando-se somente com a presença de dois terços dos associados com direito a voto

c)– Resolvida dissolução da associação, a assembleia geral extraordinária de destinação do patrimônio líquido, instalar-se-a, em primeira convocação, com a maioria absoluta de associados, e caso não haja quorum, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de associados.

d) O liquidante será escolhido entre os associados votantes e procederá nos trâmites liquidatórios cabíveis, sendo que o acervo da entidade, se houver, será transferido a uma entidade congênere sem fins econômicos, com sede no município, de acordo com a assembleia geral.

e) Não existindo no Município, instituição nas condições indicados no item anterior, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 41º - O presente estatuto somente poderá ser alterado em caso de justificada necessidade, pela assembleia geral, vedada qualquer alteração que implique na mudança dos objetivos principais da associação. As alterações serão objeto de propostas da diretoria ou ainda a pedido de no mínimo um quinto dos associados com direito a voto, encaminhada à deliberação da assembleia geral extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Artigo 42º - A associação tem personalidade distinta dos associados que a compõe e os associados não respondem pelas obrigações sociais, nem mesmo subsidiariamente

Alcides
M. 21
Fil: 21
L. 21
28

Artigo 43º - A associação não distribuirá lucros, dividendos ou participação, a qualquer título, a seus associados, diretoria, membros do conselho fiscal ou do conselho comunitário, os quais exercerão seus mandatos graciosamente, sem direito a nenhuma remuneração, indenizados apenas quanto a gastos devidamente autorizados pela diretoria e comprovados através de documentação habil.

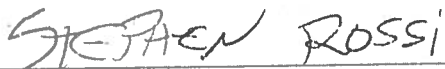
Artigo 44º - A assembleia geral, convocada para o fim, poderá conferir por maioria de votos, o título de presidente Emérito ao ex-presidente da associação, com reconhecidos e relevantes serviços prestados à entidade.

Artigo 45º - Serão considerados sócios fundadores aqueles que, préenchidos os requisitos deste estatuto, participaram da reunião de instalação e aprovação do mesmo.

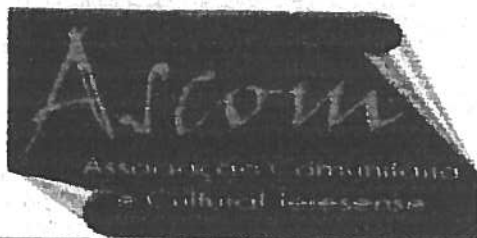
Artigo 46º - Os casos omissos do presente estatuto serão resolvidos pela diretoria executiva ou deliberados pela assembleia geral, obedecidos os parâmetros legais.

Artigo 47º - Este estatuto, apresentado e votado pela assembleia geral realizada em 30 de Julho de 2009, substitue o estatuto de instalação da Associação de 27 de Outubro de 1998, registrado no Cartório do 1º Ofício, da comarca de Santa Teresa - ES, no livro A-1 sob o nº 139 nas folhas 075, em 13 de Novembro de 1998, e será igualmente encaminhado para registro, no mesmo cartório do 1º Ofício da comarca de Santa Teresa - ES

Santa Teresa, ES, em 30 de Julho de 2009



Associação Comunitária e Cultural Teresense
Presidente



Associação Comunitária e Cultural Teresense
A S C O M * CNPJ: 02 849 722/0001-40
Trav. Fortunato Broilo, 21 - Sob s/01 - Centro
29 650-000 - Santa Teresa - E.Santo

M. das Comunicações
Fls. 2.2.
Rubrica: 1

DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL - LEI Nº 1 577 de 29 DE MARÇO DE 2005

CÓPIA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE OUTUBRO DE 2010:

"ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL TERESENSE - ASCOM

Lista dos associados presentes à Assembléia Geral:

1 -		Stephen Rossi	CI - 1.221.234 - ES
2 -		Irinete Thon Silva	CI - 806.358 - ES
3 -		Eloisa Sancio Boartolini	CI - 148 202 - ES
4 -		Dymas Espindula Rossi	CI - 1.578.789 - RJ
5 -		Aldimar Rossi	CI - 978 247 - ES
6 -		Sinthya Rossi	CI - 935.986 - ES
7 -		Reynaldo Merlo Junior	CI - 196.804 - ES
8 -		Belmiro Perini	CI - 36.604 - ES
9 -		Eloisa Sancio Bortolini	CI - 148.202 - ES
10 -		Edimar Espindula Rossi	CI - 1 860 302 - RJ
11 -		Jabes de Oliveira Lima	CI - 267 530 - ES
12 -		Flavio Mischiatti	CI - 1 226 722 - ES
13 -		Marcos A. Sancio	CI - 563 182 - ES
14 -		Maria das Graças Merlo	CI - 145.793 - ES
15 -		Armando Almerio Bortolini	CI - 526.064 - MG

Aos dez dias do mês de Outubro de 2010, na sua sede, à Travessa Fortunato Broilo, 21 - Sob (Centro), reuniram-se os associados da Associação Comunitária e Cultural Teresense, acima assinados, convocados pela Diretoria da Entidade, para eleger a nova Diretoria, o Conselho Fiscal da Associação e constituir o Conselho Comunitário. Verificada a presença legal de Associados, conforme norma estatutária o senhor Presidente abriu a Assembléia Geral, e foram apresentados os nomes de associados para compor a Diretoria e o Conselho Fiscal da ASCOM, compondo assim, uma chapa. Em seguida abriu-se um tempo para acatar outras chapas, porém após esse tempo, como não foi apresentada nenhuma outra, registrou-se a primeira chapa que ficou assim composta: Presidente- STEPHEN ROSSI, Vice-Presidente BELMIRO PERINI, Tesoureiro REYNALDO MERLO JUNIOR, vice-tesoureiro FLAVIO MISCHIATTI e Secretário IRINETE THOM SILVA, vice-secretário SINTHYA ROSSI Para os membros do Conselho Fiscal: Aldimar Rossi, Jabes de Oliveira Lima, Marcos Antonio Sancio e os suplentes: Dymas Espindula Rossi e Armando Almerio Bortolini. A chapa apresentada foi eleita por aclamação da Assembleia Geral e empossados automaticamente. Em seguida foi apreciado o Conselho Comunitário, conforme Art. Nº 4º da Lei nº 9.612/98 e mantidas as Entidades abaixo para fazer parte do Conselho

M. 1188 Cartório
Fls.: 23
L. Rubrica
088 - 4

Comunitário: **Associação Pestalozzi de Santa Teresa** (CNPJ 32.405.664/0001-27) com sede à Ladeira Fortunato Carlos Bonino, 457-A – Vila Nova, sendo representada por Marisa Lucindo de Souza e Souza (CI 738 211-ES - CPF 947.255.017-34) residente na Avº Ricardo Pasolini, 185/Aptº 201 – Centro. **Igreja Católica** (CNPJ 31.800.170/0015-80) com sede na rua Cel. Bonfim Junior, 37 – Centro, sendo representada por Paulo Roberto Gomes (CI 4.036.514 MG - CPF 071.856.587-80) residente na rua Cel Bonfim Junior, 354 – Centro. **Circolo Trentino di Santa Teresa** – (CNPJ 31.475.999/0001-59) com sede na rua Jerônimo Vervloet, 54 – Centro, sendo representado por Jorge Antonio Lemos (CI 813 798 – ES - CPF 844 337 367-91) residente na Avº Ricardo Pasolini, 155 – Centro. **Sociedade São Vicente de Paulo** (CNPJ 04 809 436/0001-87) com sede na rua Jose Eugenio Vervloet, s/n – Canaa, sendo representada por Izabel Maria Foeger (CI 394 385-ES - CPF 969 709 367-91) residente na rua Antonio Roati, 57 Centro. **Sociedade Beneficente Maçônica Vale do Canaã** (CNPJ 27 327 063/0001-03) com sede na rua Barão Orlando Bonfim, 1062 – Vila Nova, sendo representada por Carlos Eduardo Loss (CI 306 399-ES - CPF 948 307 627 – 72) residente na rua Antonio Roatt, 361 – Centro. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente agradeceu a presença dos associados e encerrou a presente Assembléia, que, Eu, Irinete Thom Silva, secretária da ASCOM, escrevi a presente Ata e a assino juntamente com o senhor presidente e demais associados presentes, que assinam no “caput”.

Santa Teresa, 10 de Outubro de 2010.


Stephen Rossi

Presidente da Associação Com. E Cult. Teresense

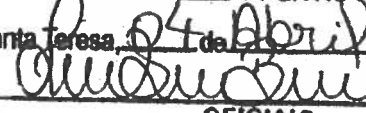
 RECONHECIMENTO DE FIRMA AFK 00381	RECONHECIDA (A) FIRMA (B) <u>de Stephen Rossi</u>
	SANTA TERESA - ES <u>04.04.11</u>
	EM TESTE <u>Rosana Strutz Bonfim</u>
	TITULAR <u>Ines Strutz Bonfim</u>
	ESCREVENTE AUTORIZADO

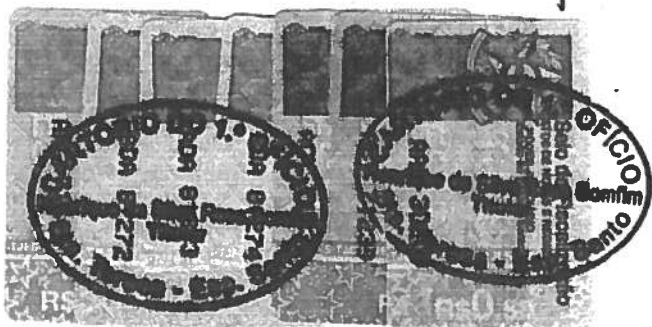
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

REGISTRADO HOJE SOB N.º 834

FOLHAS 126 DO LIVRO N.º A2

Santa Teresa, 04 de Abri de 2011


OFICIAL Ines Strutz Bonfim
ESCREVENTE AUTORIZADO



「29989852/0001-35」

SANTA TERESA CARTÓRIO
DO 1.º OFÍCIO

Rua Jerônimo Vervloet, 70
Centro - CEP 29350-000
Santa Teresa - ES



Associação Comunitária e Cultural Teresense -
ASCOM
CNPJ 02 849 722/0001-40
Trav. Fortunato Broilo, 21 - Sob s/01 - Centro
29 650-000 - SANTA TERESA ES.

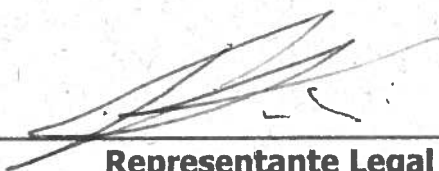


**DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

**Eu, STEPHEN ROSSI, na qualidade de representante legal da Associação
Comunitária Teresense – ASCOM, declaro para os devidos fins que:**

- **A Emissora (Rádio Canaã FM) não veicula nenhuma publicidade comercial, apenas mensagens de apoio cultural.**
- **A Emissora reserva um percentual mínimo de 5% de tempo de sua grade de programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, do Dec. Nº 52.795 de 31 de Outubro de 1963**
- **A Emissora cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como estímulo à produção independente, nos moldes do art. 221 da Constituição Federal.**

Santa Teresa – ES, 05 de Dezembro de 2011



Representante Legal

Arquivo
Pa: 25
Rubrica: 4
Soc. M. 1

Rádio Canaã FM - 98,5FM



Relatório resumido do Conselho Comunitário, e grade de programação da rádio Canaã fm 98.5

Este relatório, apresentado pelo Conselho Comunitário da Associação Comunitária e Cultural Teresense - “ASCOM”, é referente ao resumo das atividades realizadas pela rádio Canaã FM no período de 30 de Outubro de 2010 à 30 de Novembro de 2011

ASCOM - Associação Comunitária e Cultural Teresense

CNPJ: 02 849 722/0001 - 40

Travessa Fortunato Bróilo nº21 Centro - Sob s/01, Centro

CEP: 29650-000 - Santa Teresa - Espírito Santo

Rádio Canaã FM -



A Rádio Canaã FM esteve presente na formação da Cultura e na consciência crítica das pessoas, despertando e aprimorando a cidadania teresense.

A Rádio tem despertado o amor pela Comunidade, e ajudado na cultura, no lazer, no entretenimento, mas está também se preocupou em levar notícia e conhecimento à população, pois nos dias de hoje é indispensável e muito importante. A rádio Canaã FM abraça a visão, de fazer da música, e da notícia, uma ferramenta a serviço da comunidade.

Desempenhou tão bem este papel em prol da comunidade local, que foi agraciada com o título de "Utilidade Pública" de acordo com a lei municipal nº 1.577 de 29 de Março de 2005.

Nos últimos 10 anos, a Rádio Canaã FM fez uma programação leve e descontraída, mas em nenhum momento perdendo o foco de valorizar e incentivar a cidadania do nosso povo.

Diretrizes da Programação

Promoveu a Cidadania, valorizou a cultura local, conscientizou a preservação do nosso habitat, foi interativa e participou, informou, divertiu, promoveu debates, prestou serviços, cobriu grandes eventos comunitários, organizou um jornalismo objetivo e imparcial, refletiu grandes valores de toda a comunidade. Foi este o papel da Emissora

Grade de Programação

Segunda -feira à Sexta-feira

00:00/06:00

Flash Back

06:00/07:45 - ao vivo

Clube da Viola

07:45/08:00

Prosa Rural

08:00/12:00 - ao vivo

Show da Manhã

12:00/12:30

A La Carte

12:30/13:00 - ao vivo

Religião em Foco

13:00 /14:00

Jornal da Tarde

13:00/13:15

Plantão Saúde

13:15/16:00 - ao vivo

Tarde Total

16:00/16:15

Então Foi Assim

16:15/17:00 - ao vivo

(Nac. e Inter)

17:00/18:00

As Campeãs do dia

18:00/19:00

Roda de Choro

19:00/00:00

Love Songs

98.5

RADIO **CANAÃ**
Santa Teresa



Grade de Programação

Sábado

00:00/06:00

Flash Back

06:00/07:45 - ao vivo

Clube da Viola

07:45/08:00

Prosa Rural

08:00/12:00 - ao vivo

Energia

12:00/12:30

A La Carte

12:30/13:00 - ao vivo

Roda de Choro

13:00/13:15

Plantão Saúde

13:15/16:00 - ao vivo

Talentos da Terra

16:15/17:00 - ao vivo

(Nac. e Inter)

17:00/18:00

As Campeãs da Semana

18:00/19:00 - ao vivo

Expresso Itália

19:00/00:00

Canja (Jazz)

Domingo

As melhores da semana durante todo o dia

OBS: Durante todos os domingos e feriados, temos um número de telefone de plantão caso a emissora seja acionada pela defesa civil, ou outro órgão competente mediante desastres naturais ou outros.

98.5

RADIO CANAÃ
Santa Teresa



Entidades do Conselho Comunitário

ASS M. Souza
Associação Pestalozzi de Santa Teresa - CNPJ 32.405.664/0001-27

ASS Ronald Antonio de Souza
Igreja Católica - CNPJ - 31.800.170/0015-80

ASS [Signature]
Circolo Trentino di Santa Teresa - CNPJ 31.478.999/0001-59

ASS Marizet Teresa Caffer Stanger
Sociedade São Vicentio de Paula - CNPJ 04.809.436/0001-87

ASS [Signature]
Sociedade Beneficente Maçônica Vale do Canaã
- CNPJ 27.327.063/0001-03



Associação Comunitária e Cultural Teresense -
ASCOM
CNPJ 02 849 722/0001-40
Trav. Fortunato Broilo, 21 - Sob s/01 - Centro
29 650-000 - SANTA TERESA ES.



ASSOCIADOS PESSOAS FÍSICAS DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL TERESENSE

Stephen Rossi CI 1.221.234 - SSP ES
Praça Augusto Ruschi, 105 - Centro - 29650-000 - Santa Teresa - ES

Irinete Thon Silva CI 806.358 - SSP ES
Rua São Pedro, 1167 - Vila Nova - 29650-000 Santa Teresa ES

Reynaldo Merlo Junior CI 196.804 - SSP ES
Avª Getulio Vargas, 43 - Centro - 29650-000 Santa Teresa ES

Eloisa Sancio Bortolini CI 148.202 - SSP ES
Rua Antonio Perini, 30 - Centro - 29650-000 Santa Teresa ES

Dymas Espindula CI 1.578.789 - IFP RJ
Praça Augusto Ruschi, 105 - Centro 29650-000 Santa Teresa ES

Sinthya Rossi CI 935.986 - SSP ES
Praça Augusto Ruschi, 105 - 2º Andar - Centro 29650-000 Santa Teresa ES

Belmiro Perini CI 36.604 - SSP ES
Avª Jose Ruschi, 141 Centro 29650-000 Santa Teresa ES

Edimar E. Rossi CI 1.860.302 - IFP RJ
Rua Bernardino Monteiro, 848 - Dois Pinheiros - 29650-000 Santa Teresa ES

Jabes de Oliveira Lima CI 267.530 - SSP ES
Rua Bernardino Monteiro, 5 Centro - 29650-000 Santa Teresa ES

Flavio R. Mischiatti CI 1.226.722 - SSP ES
Rua Juliano Zamprogno, 40 São Lourenço - 29650-000 Santa Teresa - ES

Marcos A. Sancio CI 563.182 – SSP ES
Rua Calixto Bolonha, s/n Dois Pinheiros – 29650-000 Santa Teresa ES

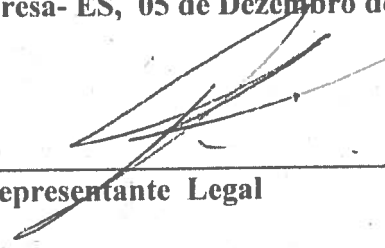
Maria das Graças Merlo CI 145.793 – SSP ES
Praça Augusto Ruschi, 105 - Centro - 29650-000 Santa Teresa ES

Armando Almerio Bortolini CI 526.064 – MG
Rua Antonio Perini, 30 Centro – 29650-000 Santa Teresa ES

ASSOCIADOS PESSOAS JURÍDICAS:

Não há nenhum associado, pessoa jurídica, à ASCOM.

Santa Teresa- ES, 05 de Dezembro de 2011



Representante Legal

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA – RENOVAÇÃO DE OUTORGA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Rádio Comunitária

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

A S S O C I A C Ã O C O M U N I T Á R I A E C U L T U R A L

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

T E R E S E N S E - A S C O M 0 2 8 4 9 7 2 2 0 0 0 1 4 0

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

R Á D I O C A N A ã F M

Portaria de Autorização nº 83 de 21/03/2000 Publicada no D.O.U de 28 de março de 2000.

Decreto Legislativo nº 34 de 2001 Publicado no D.O.U de ____ de ____ de ____

1. LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

T R A V E S S A F O R T U N A T O B R O I L O 2 1 S / 0 1

BAIRRO

C E N T R O S A N T A T E R E S A

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

E S 1 9 ° 5 5 ' 5 8 " S 4 0 ° 3 5 ' 5 9 " W

- A sede da entidade encontra-se a menos de 1km do sistema irradiante?

NÃO ☐ SIM ☒

2. LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO

L A D E I R A V I R G I L I O L A M B E R T 1 4 4

BAIRRO

M O R R O D A T E L E S T S A N T A T E R E S A

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

E S 1 9 ° 5 5 ' 5 8 " S 4 0 ° 3 5 ' 5 0 " W

- São as mesmas coordenadas que constam na última licença expedida?

NÃO ☐ SIM ☒

- É o mesmo endereço que consta na última licença expedida?

NÃO ☐ SIM ☒

3. LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO (Caso o estúdio não se encontre no local do sistema irradiante especifique como será feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante no campo 8. "Outras informações de interesse")

LOGRADOURO

T R A V E S S A F O R T U N A T O B R O I L O 2 1 S / 0 1

BAIRRO

C E N T R O S A N T A T E R E S A

CIDADE (CONTINUAÇÃO) _____ UF **E S** COORDENADAS GEOGRÁFICAS **1 9 ° 5 5 ' 5 8 " S 4 0 ° 3 5 ' 5 9 " W**

4. TRANSMISSOR PRINCIPAL

FABRICANTE **M O N T E L S I S T E M A D E C O M U N I C A Ç Ã O L T D A**
 MODELO _____ POTÊNCIA DE FABRICA Nº HOMOLOGAÇÃO
M T F M 9 8 **2 5 , 0** watts **0 9 1 6 - 0 6 - 0 3 1 2**
 POTÊNCIA DE OPERAÇÃO POTÊNCIA MEDIDA
2 5 , 0 watts **2 5 , 0** watts
 FREQUENCIA DE OPERAÇÃO FREQUENCIA MEDIDA
9 8 , 5 MHz **9 8 , 5** MHz

5. TRANSMISSOR AUXILIAR (se houver)

FABRICANTE _____
 MODELO _____ POTÊNCIA DE FABRICA Nº HOMOLOGAÇÃO
 _____ watts _____
 POTÊNCIA DE OPERAÇÃO POTÊNCIA MEDIDA
 _____ Watts _____ watts-
 FREQUENCIA DE OPERAÇÃO FREQUENCIA MEDIDA
 _____ MHz _____ MHz

- Os dados dos transmissores são os mesmos dados
 que constam na última licença expedida?

NÃO ☐ SIM ☒

6. SISTEMA IRRADIANTE - ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA **M O N T E L S I S T . C O M . L T D A** MODELO **M T D I P 1 0 0 / 1**
 GANHO max (Gt) ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO ALTURA DA TORRE ALTITUDE DO LOCAL
0 , 0 **2 8 , 0** m **3 0 , 0** m **7 4 8 , 0** m

- Os dados do sistema irradiante são os mesmo que constam na ultima licença expedida?

NÃO ☐ SIM ☒

7 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE **K M P P I R E L L I** MODELO **L C F 1 / 2 "**
 COMPRIMENTO(L) ATENUAÇÃO EM 100 m (AL) PERDAS NA LINHA (PL) EFICIÊNCIA DA LINHA (η)
3 2 , 0 m **2 , 1 0** dB **0 , 6 7** dB **0 , 8 5**

Perdas na linha (PL)=LAL

Eficiência da linha (η) = 10

(PL)
10

100

8 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

A LIGAÇÃO ENTRE O ESTÚDIO E A ESTAÇÃO TRANSMISSORA É FEITA ATRAVÉS DE LINHA FÍSICA.

9- INSTRUMENTOS EMPREGADOS NA VISTORIA:

VIDE ANEXO.

10 - DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

C A N D I D O H E N R I Q U E P . D E F R E I T A S

ENDEREÇO

R U A S A G R A D A F A M Í L I A 6 5 2

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

B A I R R O S A N T A T E R E S A

CIDADE

T R Ê S C O R A Ç Õ E S U F M G

REG.CREA

2 5 6 7 0 / D F O R M A Ç Ã O E N G E N H E I R O E L E T R I C I S T A

CEP

3 7 4 1 0 - 0 0 0 T E L E F O N E 0 3 5 - 3 2 3 1 1 3 1 3 F A X 0 3 5 - 3 2 3 1 1 3 1 3

E-MAIL

c h p f @ h o t m a i l . c o m

LOCAL

T R Ê S C O R A Ç Õ E S D A T A 1 6 / 1 2 / 2 0 1 1

ASSINATURA

ANEXO

INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO:

<u>EQUIPAMENTO</u>	<u>FABRICANTE</u>	<u>MODELO</u>
FREQUENCÍMETRO	LINEAR	FC 1000
MULTÍMETRO	HIOKI	3007
WATTIMETRO	BIRD	43

DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO

“Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes destes laudo, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da emissora. O presente laudo consta de 06 folhas, todas numeradas e rubricadas, com a rubrica cu de que faço uso”

Santa Teresa, 16 de dezembro de 2011.

Nome: Cândido Henrique Pereira de Freitas
C R E A : 25670/D
C P F : 271882726-20



CÂNDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS

DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

“ Na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL TERESENSE – ASCOM, declaro que o Sr. Cândido Henrique Pereira de Freitas, esteve no endereço abaixo vistoriando as instalações da nossa emissora.

Santa Teresa, 16 de dezembro de 2011.



Representante Legal

- Local da vistoria: Ladeira Virgílio Lambert, 144 – Morro da Telest
Santa Teresa/ES

- Nome do Representante Legal: Stephen Rossi.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

Via da Obra/Serviço
Página 1/1

ART de Obra ou Serviço
14201100000000396218

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais

1. Responsável Técnico

CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS

Título profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETRONICA;

RNP: 1404867627

Registro: 04.0.0000025670



2. Dados do Contrato

Contratante: **ASSOC.COMUNIT.E CULTURAL TERESENSE-ASCOM**

Logradouro: **LADEIRA VIRGILIO LAMBERT**

CNPJ: 02.849.722/0001-40

Nº: 000144

Cidade: **SANTA TERESA**

Contrato:

Valor: **1.500,00**

Bairro: **MORRO DA TELEST**

UF: **ES**

CEP: 29650000

Celebrado em:

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **LADEIRA VIRGILIO LAMBERT**

Cidade: **SANTA TERESA**

Data de início: **08/12/2011** Previsão de término: **17/12/2011**

Finalidade: **CULTURAL**

Proprietário: **ASSOC.COMUNIT.E CULTURAL TERESENSE-ASCOM**

Nº: 000144

Bairro: **MORRO DA TELEST**

UF: **ES**

CEP: 29650000

4. Atividade Técnica

1 - ASSESSORIA

LAUDO, COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO, RADIOFUSAO

CNPJ: 02.849.722/0001-40

Quantidade: Unidade:

25.00

W

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

6. Declarações

7. Entidade de Classe

ASSENART-ASSOC DOS ENG. E ARQUITETOS DA REGIAO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

T. CARVALHO de 19 de Dezembro de 2011

CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS RNP: 1404867627

ASSOC.COMUNIT.E CULTURAL TERE CNPJ: 02.849.722/0001-40

Valor da ART: 33,00

Registrada em: 16/12/2011

Valor Pago: 33,00

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confes.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

ÁREA DE ATUAÇÃO: TELECOMUNICAÇÃO,

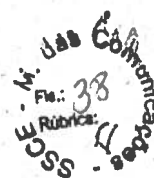


CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais

www.crea-mg.org.br | 0800.0312732

Nosso Número: 000000000384894

LAUDO DE ENSAIO



1 - INTERESSADA:

- a) Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL TERESENSE - ASCOM
- b) Endereço: Travessa Fortunato Broilo, 21 – s/01
CEP.: 29.650-000 – Santa Teresa/ES

2 - NECESSIDADE DO LAUDO DE ENSAIO:

- a) Motivo: Renovação de outorga
- b) Endereço onde foi realizado: Ladeira Virgílio Lambert, 144 – Morro da Telest - Santa Teresa/ES.
- c) Data da realização: 17/12/2011

3 - FABRICANTE DO TRANSMISSOR:

- a) Nome: MONTEL – SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.
- b) Modelo: MTFM 98
- c) Endereço: Rua João de Paula Franco, 469 – Jardim Marabá
04.775-165 - São Paulo/SP

4 - FUNÇÃO DO TRANSMISSOR:

PRINCIPAL

5 - MEDIÇÕES:

a) Frequência:

- Nominal: 98,5 MHz
- Medida em ambiente normal: 98500.030,0 HZ
- Variação máxima de frequência na unidade osciladora após 60 minutos de estabilização em cada um dos extremos de temperatura (+10 C e +50 C):
2 Hz
- Resposta de audiofrequência, referente a 100 Hz, pré-ênfase 75 uS:

CANAL ESQUERDO ESTÉREO

F (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000	
25% mod	-2,00	-2,30	-2,20	0,00	+6,10	+8,20	+10,60	+13,0	dB
50% mod	-1,90	-2,20	-2,00	0,00	+6,30	+8,70	+11,20	+13,20	dB
90% mod	-1,80	-2,00	-1,90	0,00	+6,70	+9,10	+11,60	+13,60	dB

CANAL DIREITO ESTÉREO

F (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000	
25% mod	-2,20	-2,10	-2,10	0,00	+6,10	+8,20	+10,60	+12,50	dB
50% mod	-2,00	-2,00	-2,00	0,00	+6,30	+8,50	+11,00	+13,00	dB
90% mod	-1,80	-1,90	-1,80	0,00	+6,60	+9,00	+11,50	+13,50	dB

b) Distorção Harmônica

CANAL ESQUERDO ESTÉREO

F (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000	
25% mod	0,47	0,49	0,51	0,50	0,46	0,49	0,50	0,53	%
50% mod	0,48	0,49	0,52	0,55	0,52	0,48	0,46	0,46	%
90% mod	0,49	0,50	0,53	0,52	0,50	0,48	0,46	0,45	%

CANAL DIREITO ESTÉREO

F (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000	
25% mod	0,45	0,48	0,51	0,53	0,51	0,50	0,49	0,47	%
50% mod	0,47	0,49	0,50	0,52	0,50	0,48	0,47	0,45	%
90% mod	0,50	0,53	0,55	0,51	0,49	0,47	0,48	0,46	%

c) Nível de ruído da portadora (FM) em relação a 90% de modulação, com 400 Hz: -60 dB

d) Nível de ruído da portadora (AM) em relação a 100 % de amplitude: -54dB

e) Atenuação de harmônicos e espúrios: 56 dB (2 Harmônico)
60 dB (3 Harmônico)

- f) Potência de saída: 0,025 Kw – Medida através de Wattímetro acoplado á saída do transmissor.
- g) Potência incidente: 25,0 Watts
- h) Potência refletida: 2,0 Watts

6- **INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTEREOFONIA**

a) Gerador de estéreo:

É parte integrante do transmissor

b) Medições:

- Frequência de subportadora piloto:

Medida: 19.000 Hz

Variação máxima da frequência em 60 minutos de funcionamento, na temperatura ambiente: 1 Hz

- c) Limites das variações das porcentagens de modulação a portadora principal pela subportadora piloto: 9 %

7- **INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA CANAL SECUNDÁRIOS:**

Inexistentes

8 - OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR:

a) Placa de identificação:

NÃO POSSUI PLACA DE IDENTIFICAÇÃO.

b) Medidores de estágio final de RF:

- Corrente continua de placa: sim
Escala: 0 - 5 A
- Tensão continua de placa: sim
Escala: 0 - 50 V
- Potência incidente e refletida: sim
- Incidente: 25,00 W
- Refletida: 2,00 W

Escala: 0 - 100%

c) Existem tomadas de amostras de RF para medida de modulação e frequência: Sim

d) Existência de dispositivos de segurança do pessoal:

- De descargas de capacitores depois de desligada a alta tensão: O equipamento não possui fonte de alimentação de alta tensão.
- Gabinetes metálicos encerrando o transmissor com todas as partes expostas ao contato dos operadores interligados e conectados à terra: Sim
- Interruptores de segurança, em todas as portas e tampas de acesso as partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350 Volts, que automaticamente desligam essas tensões quando qualquer dessas portas ou tampas forem abertas: O equipamento não possui tensões maiores que 350 Volts.

- Todos os ajustes em circuitos que operam com tensões superiores a 350 Volts são feitos externamente, com as tampas e portas fechadas: O equipamento não possui tensões superiores a 350 Volts.

e) Existência de dispositivos de proteção do transmissor:

Dispositivo de segurança para resfriamento forçado:

O equipamento possui dispositivo de segurança que impede seu funcionamento na falta de resfriamento: Sim

9 - INSTRUMENTOS DE MEDICAÇÃO:

<u>EQUIPAMENTO</u>	<u>FABRICANTE</u>	<u>MODELO</u>	<u>SÉRIE</u>	<u>PRECISÃO</u>
FREQUENCÍMETRO	LINEAR	FC 1000	BF-087	2%
MULTÍMETRO	HIOKI	3007	218564	4%
ANAL.DISTORÇÃO	HP	334-A	36-00741	4%
MED.MÓDULAÇÃO	TFT	753	-	2%
OSCILADOR DE AUDIO	HEATHKIT	16-1272	-	1%
MED.INT.CAMPO	POTOMAC	FIM-71	-	2%
WATTIMETRO	BIRD	43	195751	2%

DECLARAÇÕES

a) DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO

“Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes destes laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de 10 folhas, todas numeradas e rubricadas, com a rubrica cu de que faço uso”

Santa Teresa, 17 de dezembro de 2011

Nome: Cândido Henrique Pereira de Freitas
C R E A : 25670/D
C P F : 271882726-20



CÂNDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS

PARECER CONCLUSIVO:

“Para os fins previstos no Inciso I da Portaria Ministerial num. 914, de 5 de setembro de 1978, Declaro que o transmissor de frequência modulada a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia a todas as normas vigentes e a ele aplicáveis”

Santa Teresa, 17 de dezembro de 2011



CÂNDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS

Nome: Cândido Henrique Pereira de Freitas

CREA : 25670/D

• **CPF : 271882726-20**

DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

“ Na qualidade de representante legal da, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTUTRAL TERESENSE-ASCOM declaro que o Sr. Cândido Henrique Pereira de Freitas, esteve no endereço abaixo ensaiando o transmissor de frequência modulada fabricado por MONTEL – SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA, modelo MTFM 98, com potência nominal de 25,0 Watts .

Santa Teresa, 17 de dezembro de 2011



Representante Legal

- Local do ensaio: Ladeira Virgílio Lambert, 144 – Morro da Telest
Santa Teresa/ES.

- Nome do Representante Legal: Stephen Rossi.

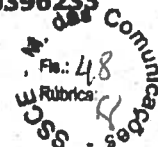


Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais

CREA-MG

Via da Obra/Serviço
Página 1/1

ART de Obra ou Serviço
14201100000000396233



1. Responsável Técnico

CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS

Título profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETRONICA;

RNP: 1404867627

Registro: 04.0.0000025670

2. Dados do Contrato

Contratante: **ASSOC.COMUNIT.E CULTURAL TERESENSE-ASCOM**

Logradouro: **LADEIRA VIRGILIO LAMBERT**

Cidade: **SANTA TERESA**

Contrato:

Valor: **1.500,00**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**

Bairro: **MORRO DA TELEST**

UF: **ES**

CNPJ: **02.849.722/0001-40**

Nº: **000144**

CEP: **29650000**

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **LADEIRA VIRGILIO LAMBERT**

Cidade: **SANTA TERESA**

Data de início: **09/12/2011** Previsão de término: **17/12/2011**

Finalidade: **CULTURAL**

Proprietário: **ASSOC.COMUNIT.E CULTURAL TERESENSE-ASCOM**

Bairro: **MORRO DA TELEST**

UF: **ES**

Nº: **000144**

CEP: **29650000**

CNPJ: **02.849.722/0001-40**

Quantidade:

Unidade:

25.00

N

4. Atividade Técnica

1 - ASSESSORIA

LAUDO, COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO, RADIOFUSAO

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

6. Declarações

7. Entidade de Classe

ASSENART-ASSOC DOS ENG. E ARQUITETOS DA REGIAO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

16094505 de 19 de Dezembro de 2011

CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS RNP: 1404867627

ASSOC.COMUNIT.E CULTURAL TERI CNPJ: 02.849.722/0001-40

Valor da ART: **33,00**

Registrada em: **16/12/2011**

Valor Pago: **33,00**

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
 - A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confrea.org.br
 - A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
- ÁREA DE ATUAÇÃO: TELECOMUNICACAO,



CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais

Nosso Número: **0000000000384909**



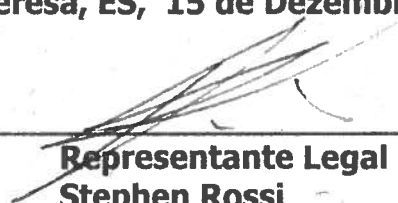
**Associação Comunitária e Cultural Teresense -
ASCOM**
CNPJ 02 849 722/0001-40
Trav. Fortunato Broilo, 21 - Sob s/01 - Centro
29 650-000 - SANTA TERESA ES.



DECLARAÇÃO

Declaro que o responsável pela gestão das atividades na área da Programação da Rádio Canaã FM – 98,5 MHz (ZYC 524), é o sr. Edson Natividade Batista, Brasileiro e residente nesta cidade de Santa Teresa – ES. (Anexo: cópia do Certidão de Casamento).

Santa Teresa, ES, 15 de Dezembro de 2011



**Representante Legal
Stephen Rossi**



LIVRO
61-B

FOLHA
99-

TERMO
4697

14. das Comissões
Fls. 50
14. Rubrica
4.2

CARTÓRIO ORLANDO MORANDI

REGISTRO CIVIL E NOTAS
ORLANDO JOSÉ MORANDI JR.
TABELIÃO E OFICIAL

Estado : ESPÍRITO SANTO
Município: COLATINA

Comarca : COLATINA
Distrito : SEDE

CERTIDÃO DE CASAMENTO

Certifico que às fls. 99-, sob o nº 4697, do livro nº 61-B de registros de casamentos, foi lavrado o assento o matrimônio de **EDSON NATIVIDADE BATISTA** e **SINTHYA ROSSI** contraído no dia 29 de março de 1996 perante as testemunhas Marcos Pavan de Souza e Andressa Guimarães Aguiar de Souza.

O contraente é nascido em Vitória -ES,, a 23 de agosto de 1965, profissão programador, residente e domiciliado nesta Cidade, filho de SEVERINO JOSÉ BATISTA e HELENA NATIVIDADE, e passará a usar o nome de **EDSON NATIVIDADE BATISTA**.

A contraente é nascida em Vitória -ES,, a 30 de junho de 1971, profissão farmacêutica bioquímica, residente e domiciliada nesta Cidade, filha de DYMAS ESPINDULA ROSSI e MARIA DAS GRAÇAS MERLO ROSSI, e passará a usar o nome de **SINTHYA ROSSI**.

O regime do casamento e Separação de Bens.

Observação: registro lavrado em 29 de março de 1996.

A MARGEM DO REGISTRO CONSTA AVERBADA A SEPARAÇÃO DO CASAL, SENTENÇA PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. FABIO LUIZ MASSARIOL, EM 26/08/2009, REFERIDA NO MANDADO DE AVERBAÇÃO AUTOS N. 044.09.001627-8, EXPEDIDO PELO CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE SANTA TERESA-ES, CONTINUANDO A MULHER A USAR O NOME DE SOLTEIRA, OU SEJA: SINTHYA ROSSI. COLATINA, 10/12/2009.

O referido é verdade e dou fé.

Colatina, 10 de dezembro de 2009

Maria Helena Dalcumene
Orlando Jose Morandi Jr.
Oficial *Maria Helena Dalcumene*
SUBSTITUTA



EMOLUMENTOS	
9111A/9VII/3IX	59,50
FUNEPJ	05,95
FARPEN	05,00
TOTAL	70,45



Associação Comunitária e Cultural Teresense -
ASCOM
CNPJ 02 849 722/0001-40
Trav. Fortunato Broilo, 21 - Sob s/01 - Centro
29 650-000 - SANTA TERESA ES.



DECLARAÇÃO

Declaro que o responsável pela gestão das atividades na área Editorial da Rádio Canaã FM – 98,5 MHz (ZYC 524), é o sr Francenir, da Silva Pedro, Brasileiro e residente nesta cidade de Santa Teresa – ES. (Anexo: cópia da Carteira de Identidade).

Santa Teresa, ES, 15 de Dezembro de 2011



**Representante Legal
Stephen Rossi**

GIOVANA STRUTZ BOMFIM - SUBSTITUTA VOL 18
EMOL: R(\$)3.66 ENCARGOS R(\$)0.36 TOTAL: R(\$)4.02
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



**Associação Comunitária e Cultural Teresense -
ASCOM**
CNPJ 02 849 722/0001-40
Trav. Fortunato Broilo, 21 - Sob s/01 - Centro
29 650-000 - SANTA TERESA ES.



DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na Cidade de Santa Teresa - ES. Junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação encaminhada com o requerimento de renovação da Outorga, está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011.

Santa Teresa, ES, 16 de Novembro de 2011


STEPHEN ROSSI - CPF 074.337.677-38
(Representante Legal)

Endereço:

Travessa Fortunato Broilo, 21 CENTRO
29650-000 SANTA TERESA - ES

Tel 27-99849377

Email - stephen105@hotmail.com

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.849.722/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/11/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL TERESENSE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASCOM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO LOC TRAVESSA FORTUNATO BROILO	NÚMERO 21	COMPLEMENTO SALA 1	
CEP 29.650-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA TERESA	UF ES
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/11/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **19/12/2011** às **11:00:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 19/12/2011



A

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorgas e Serviços
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Esplanada dos Ministérios, Bloco R
Ed Anexo Ala Oeste sala 300
70044-900 BRASÍLIA DF

AL. SROCTAVIO PENIA PIERANTI
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



CORREIOS

SEDEX

PESO (kg)

AR

NP

0,270

MANDOU, CHEGOU

SIC 02054223 BR



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

Fls. 56
 RUBRICA
 30/05/2012

Identificação do Processo

Número: 53000.056641/11 Localidade/UF: Santa Teresa/ES
 Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL TERESENSE
 Aviso: 0 Publicação: 01/01/2000 Prazo: 01/01/2000 Canal:

Processo

1.	A Entidade é uma:	Associação																														
2.	Requerimento de Solicitação?	Sim																														
fls. 06																																
3.	A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?	Sim																														
4.	O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?	Não																														
Estatuto Social (fls. 10/21) sem registro. Ata de Eleição (fls.22/23) devidamente registrada.																																
5.	Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612?																															
6.	Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República?																															
7.	Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área retendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou																															
8.	Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?																															
9.	Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?																															
10.	Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço da Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?																															
11.	Nº de inscrição no CNPJ(CGC)?	Sim																														
Fls. 54																																
12.	Quadro Diretivo da Associação ou Fundação	Mandato: 02 Anos Validade: 10/10/2012																														
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 30%;">Nome do Dirigente</th> <th style="width: 15%;">CPF</th> <th style="width: 15%;">Cargo</th> <th style="width: 15%;">Maioridade / Emancipação</th> <th style="width: 15%;">Nacionalidade</th> <th style="width: 10%;">Declaracao</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Stephen Rossi</td> <td>001.111.111-11</td> <td>Presidente</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Belmiro Prini</td> <td>002.222.222-22</td> <td>Vice Presidente</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Reynaldo Merlo Júnior</td> <td>003.333.333-33</td> <td>Tesoureiro</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Flávio Mischlatti</td> <td>004.444.444-44</td> <td>Vice Tesoureiro</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaracao	Stephen Rossi	001.111.111-11	Presidente				Belmiro Prini	002.222.222-22	Vice Presidente				Reynaldo Merlo Júnior	003.333.333-33	Tesoureiro				Flávio Mischlatti	004.444.444-44	Vice Tesoureiro				
Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaracao																											
Stephen Rossi	001.111.111-11	Presidente																														
Belmiro Prini	002.222.222-22	Vice Presidente																														
Reynaldo Merlo Júnior	003.333.333-33	Tesoureiro																														
Flávio Mischlatti	004.444.444-44	Vice Tesoureiro																														
Declaração técnica ? fls.07																																
Certidão Negativa de Débito ? fls.09																																

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.056641/11 Localidade/UF: Santa Teresa/ES
Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL TERESENSE
Aviso: 0 Publicação: 01/01/2000 Prazo: 01/01/2000 Canal:

Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Majoridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaracao
Irineide Thom Silva	005.555.555-55	Secretário			
Sinthia Rossi	006.666.666-66	Vice Secretário			

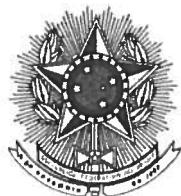
Relação contendo o nome dos associados ? fls.29/30
Relatório Conselho Comunitário ? fls.25/28
Declarações ? fls.24
Declaração dirigentes/programação ? fls.49/52

13. Conclusão da Análise

Em face da análise efetuada nos autos, em detrimento a Lei 9.612/98, bem como Norma Complementar nº 01/011, requer a entidade se cumpra as seguintes exigências elencadas abaixo:

- 1) Comprovante de residência;
- 2) Declarações subitem 8.1 e alíneas da Norma nº 01/11;
- 3) Certidões;
- 4) Certidão Cartorária comprovando o registro do Estatuto Social.
É o relatório.
À Consideração Superior.

Lúcia Helena Magalhães Bueno Rosa
(Analista)



57
OK

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 0568/2013/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga**

Referência: Processo de renovação nº 53000.056641/11
Processo de Outorga nº 53660.000826/98

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de renovação da outorga concedida à **Associação Comunitária e Cultural Teresense** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Santa Teresa / ES**, conforme Portaria de autorização nº 83, publicada no D.O.U. de 28/03/2000 e Decreto Legislativo nº 164, publicado no D.O.U. de 31/05/2001.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade do saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 01/2011:

I. Comprovação, por meio de Certidão Cartorária, de que o Estatuto Social foi devidamente registrado no Livro "A" do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em consonância com o que determina o subitem 8.1, alíneas "b" e "c" da Norma nº 01/2011;

II. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

III. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea "e", da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

IV. Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço, de acordo com o subitem 8.1, alínea "g", da Norma nº 01/2011;

V. Declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação, de acordo com o subitem 8.1, alínea "f.1", da Norma nº 01/2011;

VI. Declaração; assinada pelo representante legal, de que: a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados; de acordo com o disposto no subitem 8.1, alínea "f.2", da Norma nº 01/2011;

VII. Comprovante de residência de todos os dirigentes associativos, de acordo com o disposto no subitem 8.1, alínea "k" da Norma nº 01/2011;

VIII. Comprovação de idoneidade da entidade interessada, bem como de seus dirigentes, em atenção ao disposto no art. 34, alínea "a" do Código Brasileiro de Telecomunicações (Lei nº 4.117/1962) e nos subitens 10.8 e 20.5 da Norma nº 01/2011, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a. Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que cada dirigente tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal, Estadual e Eleitoral;

b. Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados nos quais os dirigentes da entidade residiram nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;

c. Certidão que comprove a regularidade fiscal da entidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do local onde está sediada;

d. Certidão de regularidade da entidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3. Quanto ao subitem 20.3, alínea k, comunicamos que oportunamente o Ministério das Comunicações indicará o valor relativo às despesas decorrentes do ato de renovação, conforme estabelecido no art. 37 do Decreto nº 2615/1998.

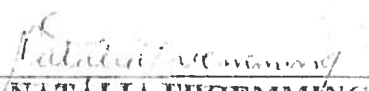
CONCLUSÃO

4. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de saneamento das referidas pendências.

5. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação de outorga e extinção da correspondente autorização.

À consideração superior.

Brasília, 26 de fevereiro de 2013.


NATALIA FROEMMING
Chefe de Serviço

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 0568/2013/CGRC/SCF-MC.

Brasília, 27 de fevereiro de 2013


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador Geral de Radiodifusão Comunitária



58
9

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6281

Ofício nº 683 /2013/CGRC/SCE-MC

Brasília, 27 de fevereiro de 2013.

Ao Senhor

STEPHEN ROSSI

Representante Legal da Associação Comunitária e Cultural Teresense

Travessa Fortunato Broilo, 21 - Sob - S/01 - Centro

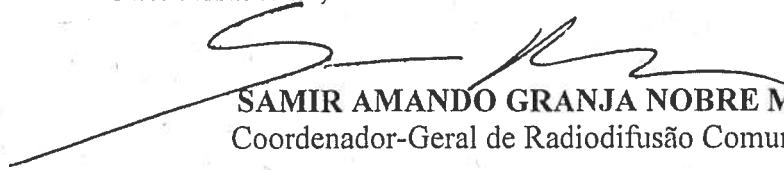
29.650-000 Santa Teresa - ES

Assunto: **Encaminha Nota Técnica relativa à análise do Processo nº 53000.056641/2011.**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.056641/2011, na localidade de **Santa Teresa / ES**, no qual essa Entidade requer renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 0568/2013, que indica pendências na documentação encaminhada pela entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada, sob pena de extinção da outorga.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

Atenciosamente,


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



Associação Comunitária e Cultural Teresense

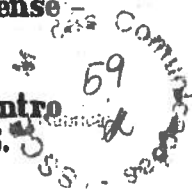
ASCOM

CNPJ 02 849 722/0001-40

Trav. Fortunato Broilo, 21 - Sob s/01 - Centro

29 650-000 - SANTA TERESA

ES.



RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA - LEI MUNICIPAL Nº 1.577 - 29 DE MARÇO DE 2005

Santa Teresa (ES), 23 de Março de 2013

Ao Senhor

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

70044-900 - Brasília - DF

Assunto: *Encaminha pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga - Processo de renovação nº 53000.056641/11*

Em atenção à "Nota Técnica nº 0568/2013/CGRC/SCE-MC", estamos encaminhando as pendências acusadas na referida Nota Técnica, de acordo com a Norma nº 01/2011, relacionadas abaixo:

- 1 - Certidão Cartorária do registro do Estatuto Social na Livro "A" do Registro Civil das pessoas jurídicas.
- 2 - Ata da Eleição da diretoria, registrada no livro "A" do Registro Civil das pessoas jurídicas.
- 3 - Prova de que seus diretores são brasileiros natos. (cópia do RG)
- 4 - Declaração assinada por todos os diretores comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.
- 5 - Declaração assinada pelo Presidente, de que todos os seus dirigentes residem na área da Comunidade.
- 6 - Declaração assinada pelo Presidente, de que a Entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou associativo, pessoas que participem de outra entidade detentora de outorga de Serviço de Comunicação Eletrônica.
- 7 - Comprovante de residência dos dirigentes da Entidade.
- 8 - Comprovação de idoneidade da entidade e dos seus dirigentes

Atenciosamente


STEPHEN ROSSI - Representante Legal

JEARC
1344



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SANTA TERESA - ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO
REGISTRO DE IMÓVEIS

CERTIDÃO

HENRIQUE DA SILVA ROSA BOMFIM,
OFICIAL DO REGISTRO GERAL DE
IMÓVEIS E HIPOTECAS E ANEXOS DA
COMARCA DE SANTA TERESA,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR
NOMEAÇÃO, NA FORMA DA LEI, ETC...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessado que consta no livro nº 2, a matrícula do imóvel em seu inteiro teor, como segue descrito abaixo:

MATRÍCULA: 683.- DATA: 20 de Agosto de 2009.-

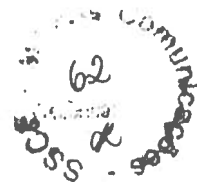
R. 683. Data: 20 de Agosto de 2009. Protocolo: 3465 A.

Os Associados da Associação comunitária e Cultural Teresense, reunidos em Assembléia Extraordinária, em 30/07/2009, na sua sede à Travessa Fortunato Broilo, 21, Centro, Santa Teresa/ES, resolveram por unanimidade dos presentes aprovar o novo Estatuto da entidade em foco, adequado às Leis 9.612/98 e 10.406/2002, **Estatuto da Associação Comunitária e Cultural Teresense - ASCOM** - Resumo da Denominação, Sede, Foro, Área de Ação, Duração e Ano Social. Art. 1º A Associação Comunitária e Cultural Teresense é uma entidade de Natureza civil, sem fins lucrativos, políticos, partidários ou religiosos, constituída de pessoas ligadas diretamente à área cultural, desde que aprovado em Assembléia e rege-se pelo presente estatuto e disposições legais vigentes: a) Sua sede e administração, localiza-se na Travessa Fortunato Broilo, 21, Centro, Santa Teresa/ES; b) Foro Judiciário na Comarca de Santa Teresa/ES; c) O tempo de duração da Associação será por tempo indeterminado; d) o Ano Social será de 12 meses, de primeiro de Janeiro a trinta e um de dezembro, § Único: A Associação poderá, mediante proposta da Diretoria, firmar acordos, convênios com outras entidades congêneres, após a aprovação pela Assembléia Geral, visando sua melhor execução dos seus fins. DOS OBJETIVOS: Art. 2º Promover o desenvolvimento sócio cultural da Sede de Santa Teresa/ES e para tanto a Associação poderá: c) celebrar acordos de cooperação e manter ou estimular intercâmbio com outras entidades ou instituições Municipais, Estaduais ou Nacionais, visando o melhor cumprimento de seus objetivos; d) reivindicar junto aos órgãos públicos municipais, estaduais ou federais condições para incrementar o desenvolvimento sócio- cultural da Comunidade Teresense; f) Divulgar através de panfletos, imprensa escrita, serviço de auto falante, radiodifusão e televisão,



61
BRASIL
S. S.

eventos e atividades culturais das Comunidades Teresenses; g) Executar serviços de radiodifusão comunitária atendendo a comunidade, conforme art. 4º da Lei 9.612/98. DOS ASSOCIADOS: Art. 3º - O Número de associados não terá limite máximo, mas não poderá ser inferior a seis associados, b) a exclusão de associado será prevista no item "C", do art. 6º e 9º deste Estatuto; Art. 4º- c) Ao Associado, pessoa física, é assegurado o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos. DA ORGANIZAÇÃO: Art. 10º - A Associação será dirigida, administrada, fiscalizada e orientada através de: I) Assembléia Geral; II) Diretoria; III) Conselho Fiscal; IV) Eleições; V) Conselho Comunitário (Lei 9.612/98). DA DIRETORIA: Art. 15º - A Associação terá uma diretoria composta por membros associados que preencham os requisitos neste Estatuto, eleitos pela Assembléia Geral, sendo 01 presidente, 01 Secretário e Um Tesoureiro, cada qual com seus respectivos vices. § único: o mandato da diretoria é de 02 anos, permitida a reeleição. DO CONSELHO FISCAL: Art. 23º O Conselho Fiscal é órgão fiscalizador das finanças, da execução orçamentária e do patrimônio da Associação, composto de 03 membros associados, eleitos pela Assembléia Geral, na mesma ocasião da eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e, igualmente com o mandato de dois anos, permitida a reeleição. DO CONSELHO COMUNITÁRIO: Artigo 26º: O Conselho comunitário composto por 05 pessoas representantes de Entidades da Comunidade de Santa Teresa/ES, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas com o objetivo de acompanhar a programação de radiodifusão, da ASCOM, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da Comunidade e dos princípios estabelecidos no Art. 4º da Lei 9.612/98. DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO: Das Fontes de Receitas: Artigo 36º - Constituem fontes de Receitas da Associação: a) Contribuições pecuniárias de admissão de associados; b) Subvenções e auxílios oficiais ou particulares; c) os legados e doações; d) as vendas mobiliárias e imobiliárias; e) apoios culturais ao serviço de radiodifusão. Artigo 38º - O Patrimônio Social da Associação será formado pelos bens que tenha adquiridos ou recebidos a qualquer título, cabendo à diretoria administrá-los visando ao superior interesse social. DA LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO da Associação - Artigo 40º - a Associação somente poderá ser dissolvida e justificada a impossibilidade da sua continuidade perante a Assembléia Geral e em consonância com o Art. 61º da Lei 10.406/2002. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS e TRANSITÓRIAS: Artigo 41º - O Presente somente poderá ser alterado em caso de justificada necessidade, pela Assembléia Geral, vedada qualquer alteração em que implique na mudança dos objetivos principais da Associação. Artigo 43º A Associação não distribuirá lucros dividendos ou participação de qualquer título a seus associados, diretoria, membros do Conselho Fiscal e Comunitário, os quais exercerão seus mandatos graciosamente, sem direito a nenhuma remuneração, indenizados apenas quanto a gastos devidamente autorizados pela diretoria e comprovados através de documentação hábil. Artigo 47º - Este Estatuto, apresentado e votado pela Assembléia Geral, realizada em 30/07/2009 **SUBSTITUI O ESTATUTO DE INSTALAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE 27/10/1998**, registrado no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Santa Teresa/ES, no livro A-1, sob o nº 139, nas folhas 075, em 13/11/1998 e será igualmente encaminhado para registro.



Santa Teresa/ES, em 30/07/2009. (as) Stephen Rossi, Presidente da Associação Comunitária e Cultural Teresense. Firma reconhecida no Cartório do 1º Ofício desta Comarca, em 20/08/2009.

O Oficial: Henrique da Silva Rosa Bomfim.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Santa Teresa/ES, 22 de Março de 2013.

8/ OFICIAL

Inês Strutz Bomfim
ESCREVENTE AUTORIZADO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO
022921.BSA1205.01006

EMOLUMENTOS (Leis 4.847/93-ES e Lei 6.670/01-ES) = R\$ 20,82
FUNEPJ (Lei Compl. 257/02-ES e Ato TJ/ES n. 677/02) = R\$ 2,09
FARPEN (Lei 6.670/01-ES e Ato TJ/ES n.678/02) = R\$ 0,00
FADESPES (Lei Compl. 595/2011) = R\$ 1,04
TOTAL = R\$ 23,96

consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br

63
63



Associação Comunitária e Cultural Teresense - ASCOM
CNPJ 02 849 722/0001-40
Trav. Fortunato Broilo, 21 - Sob s/01 - Centro
29 650-000 - SANTA TERESA ES.

RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA - LEI MUNICIPAL Nº 1.577 - 29 DE MARÇO DE 2005

CÓPIA FIEL DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE OUTUBRO DE 2012.

"ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL TERESENSE - ASCOM"

Lista dos associados presentes à Assembleia Geral:

- | | | | |
|-----|--|---------------------------|-----------------------|
| 1- | | Stephen Rossi | CI - 1.221.234 - ES |
| 2- | | Irinete Thom Silva | CI - 806.358 - ES |
| 3- | | Eloisa Sancio Boartolini | CI - 148.202 - ES |
| 4- | | Dymas Espindula Rossi | CI - 1.578.789 - RJ |
| 5- | | Sinthya Rossi | CI - 935.986 - ES |
| 6- | | Reynaldo Merlo Junior | CI - 196.804 - ES |
| 7- | | Belimiro Perini | CI - 36.604 - ES |
| 8- | | Edimar Espindula Rossi | CI - 1. 860. 302 - RJ |
| 9- | | Jabes de Oliveira Lima | CI - 267.530 - ES |
| 10- | | Flavio Mischiatti | CI - 1.226.722 - ES |
| 11- | | Marcos A. Sancio | CI - 563.182 - ES |
| 12- | | Maria das Graças Merlo | CI - 145.793 - ES |
| 13- | | Armando Almério Bortolini | CI - 526.064 - MG |
| 14- | | Alex de Matos Alves - | CI - 1 834 522 - ES |

Aos dez dias do mês de outubro de 2012 na sua sede, à Travessa Fortunato Broilo, 21n- Sob (Centro), reuniram-se os associados da Associação Comunitária e Cultural Teresenses, acima assinados, convocados pela Diretoria da Entidade, para eleger a nova Diretoria, o Conselho Fiscal da Associação e constituir o Conselho Comunitário. Verificada a presença legal de associados, conforme norma estatutária o senhor Presidente abriu a Assembleia Geral, e foram apresentados os nomes de associados para compor a Diretoria e o Conselho Fiscal da ASCOM, compondo assim, uma chapa. Em seguida abriu-se um tempo para acatar outras chapas, porem esse tempo, como não foi apresentada nenhuma outra, registrou-se a primeira chapa que ficou assim composta: Presidente- STEPHEN ROSSI, Vice-Presidente BELMIRO PERINI, Tesoureiro ALEX DE MATOS ALVES, Vice-Tesoureiro FLAVIO MISCHIATTI e Secretário IRINETE THOM SILVA, Vice-secretário SINTHYA ROSSI. Para os membros do Conselho Fiscal: Aldimar Rossi,

Jabes de Oliveira Lima, Marcos Antonio Sancio e os suplentes: Dymas Espindula Rossi e Armando Almério Bortolini.

A chapa apresentada foi eleita por aclamação da Assembleia Geral e empossados automaticamente. Em seguida foi apreciado o Conselho Comunitário, conforme Art. Nº 4º da Lei nº 9.612/98 e mantidas as Entidades abaixo para fazer parte do Conselho Comunitário: **Associação Pestalozzi de Santa Teresa** (CNPJ 32.405.664/0001-27) com sede à Ladeira Fortunato Carlos Bonino, 457-A – Vila Nova, sendo representada por Marisa Lucindo de Souza e Souza (CI 738 211-ES – CPF 947.255.017-34) residente na Avª Ricardo Pazolini, 185/Apt. 201 – Centro. **Igreja Católica** (CNPJ 31.800.170/0015-80) com sede na rua Cel. Bonfim Junior, 37 – Centro, sendo representada por Paulo Roberto Gomes (CI 4.036.514 MG – CPF 071.856.587-80) residente na Rua Cel Bonfim Junior, 354 – Centro. **Circulo Trentino di Santa Teresa** (CNPJ 31.475.999/0001-59) com sede na rua Jerônimo Vervloet, 54 – Centro, sendo representado por Jorge Antonio Lemos (CI 813 798-ES – CPF 844.337.367-91) residente na Avª Ricardo Pasolini, 155 – Centro. **Sociedade São Vicente de Paulo** (CNPJ 04 809 436/0001-87) com sede na Rua Jose Eugenio Vervloet, s/n – Canaa, sendo representada por Izabel Maria Foeger (CI 394 385-ES – CPF 969.709.367-91) residente na rua Antonio Roatt, 57 Centro. **Fundação Educacional Teresense** (CNPJ 04.974.310/0001-68) com sede nesta cidade de Santa Teresa, sendo representada por Dymas Espindula Rossi (CI 1.578.789-RJ – CPF 023.759.827-20) residente na Praça Augusto Ruschi, 105 – Centro. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente agradeceu a presença dos associados e encerrou a presente Assembleia, que, eu, Irinete Thom Silva, secretária da ASCOM, escrevi a presente Ata e a assino juntamente com o senhor presidente e demais associados presentes, que assinam no “caput”.
Santa Teresa, 10 de outubro de 2012.

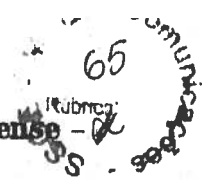
Irinete Thom Silva

PRESIDENTE

 Cartório Bomfim - 1º Ofício Registro Geral de Imóveis, Pessoa Jurídica, Títulos e Documentos e Tabelionato	Rua Jerônimo Vervloet, nº 70, Centro Santa Teresa - ES - CEP 13.259-132 e-mail: cartorio@bomfim.com.br	 Cartório Bomfim - 1º Ofício Registro Geral de Imóveis, Pessoa Jurídica, Títulos e Documentos e Tabelionato	Rua Jerônimo Vervloet, nº 70, Centro Santa Teresa - ES - CEP 13.259-132 e-mail: cartorio@bomfim.com.br
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Selo Digital de Fiscalização 022921.BSA1205.01007			
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de IRINETE THOM SILVA, STEPHEN ROSSI ***** Selo: 022921.JEY1301.01930 - SANTA TERESA - ES. 22/03/2013		Protocolo Nº 344 Registrado em 22/03/2013 Alos	
INES STRUTZ BOMFIM - ESCRIVENTE AUTORIZADA EMOL R(\$)4,14 ENCARGOS R(\$)0,82 TOTAL R(\$)4,96 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br		Averbação Nº 3 do Registro 683, Livro A EMOL ES, 65 FUNERJ 6,61 TOTAL: 81,72 FARPEN: 6,10 FAPESPES: 3,24 <i>Inês Strutz Bomfim</i> O OFICIAL Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br Inês Strutz Bomfim ESCRIVENTE AUTORIZADO	



Associação Comunitária e Cultural Teresense
ASCOM
CNPJ 02 849 722/0001-40
Trav. Fortunato Broilo, 21 - Sob s/01 - Centro
29 650-000 - SANTA TERESA ES.



DECLARAÇÃO

DECLARO, em conformidade com o subitem 8.1, alínea "f.1" da Norma 01/11, que todos os dirigentes da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL TERESENSE, residem na área da comunidade atendida pela estação da Rádio Comunitária.

Santa Teresa (ES), 12 de Março de 2012

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Stephen Rossi".

STEPHEN ROSSI
Representante Legal



Associação Comunitária e Cultural Teresense
ASCOM
CNPJ 02 849 722/0001-40
Trav. Fortunato Broilo, 21 - Sob s/01 - Centro
29 650-000 - SANTA TERESA ES.

DECLARAÇÃO

DECLARO, em conformidade com o subitem 8.1, alínea "f.2", da Norma nº 01/2011, que a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL TERESENSE, não tem como integrante de seu quadro diretivo ou associativo, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura.

Santa Teresa (ES), 12 de Março de 2013


STEPHEN ROSSI
Representante Legal



Associação Comunitária e Cultural Teresense
ASCOM
CNPJ 02 849 722/0001-40
Trav. Fortunato Broilo, 21 - Sob s/01 - Centro
29 650-000 - SANTA TERESA ES.

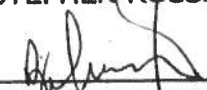
RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA - LEI MUNICIPAL Nº 1.577 - 29 DE MARÇO DE 2005

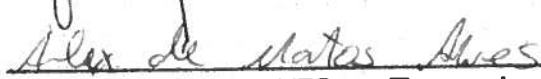
Santa Teresa (ES), 12 de Março de 2013

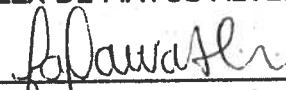
DECLARAÇÃO DE FIEL CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

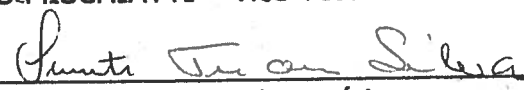
Nós, na qualidade de dirigentes da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL TERESENSE, declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98 de 19 de Fevereiro de 1998, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

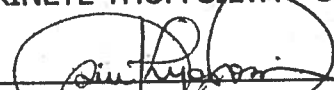

STEPHEN ROSSI - Presidente - CPF 074 337 677-38


BELMIRO PERINI - Vice-Presidente - CPF 063 754 137 -53


ALEX DE MATOS ALVES - Tesoureiro - CPF 096 034 837-96


FLAVIO MISCHIATTI - Vice-Tesoureiro - CPF 034 597 767-06


IRINETE THOM SILVA - Secretária - CPF 940 470 907-78


SINTHYA ROSSI - Vice-Secretária - CPF 007 756 667-00

Endereço p/correspondência: Trav. Fortunato Broilo, 21 - Centro
29650-000 - Santa Teresa (ES)
E-mail:

68
19/02/95
SSS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.221.204-ES DATA DE EMISSÃO 13.04.1992

NOME STEPHEN ROSSI

FILIAÇÃO DYNAS ESPINDULA ROSSI E MARIA DAS GRACAS MELO ROSSI

NATURALIDADE VITÓRIA - ES DATA DE NASCIMENTO 02.02.1978

DOC. DE ORIGEM CERT. NASC. 550 FL. 135 V. LV. 35 CRC N.L. NUNES SANTA TERESA - ES - 13.02.1978

010

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
SPYQ/DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Santa Teresa

Stephen Rossi

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
STEPHEN ROSSI

Ng de Inscrição 074337677-38 Data do Nascimento 02/02/78

074337677-38

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, válida a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
Stephen Rossi
STEPHEN ROSSI

SERVIDOR

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 24/02/95

escelsa

ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA

Praça Costa Pereira, 210 - 3º andar

Centro - Vitória/ES - CEP 29010-080

CNPJ 28.152.650/0001-71 - Inscrição Estadual 080 250 16-5

Instalação

1362812

Conta do Mês

JANEIRO/2013

Dados Cadastrais

DYMAS ESPINDULA ROSSI

PCA AUGUSTO RUSCHI 105

CAIXA 2

29050-000 CENTRO / SANTA TERESA - ES

U.L.: 8348102R.00123 - Medidor: ECR76448 - TENSÃO NOMINAL: 220 / 127 V - Trifásico

Classificação: 110-RESIDENCIAL - Cod. Fiscal da Operação: 5258

Bv8.22s

Descrição de Consumo

Medidor	Leit. Atual (+)	Leit. Anter. (-)	Const. (x)	Consumo (=)
ECR76-148 kWh	27671	27153	1	518

Histórico de Consumo (kWh)

Ano ->	2013	2012
JAN	518	262
Ano ->	2012	2011
DEZ	382	271
NOV	333	182
OUT	254	212
SET	210	218
AGO	235	177
JUL	228	207
JUN	213	170

Dados Importantes

Leit. Anterior	08/12/2012	NOV/2012	DIC	FIC	DMTC
Leit. Atual	08/01/2013	Meta Mensal	6,47	3,87	3,80
Numeracao	04/01/2013	Apurado	0,00	0,00	0,00
Emissao/ Apresentacao	08/01/2013	Conjunto Aneel			
Prev. Prox. Leitura	08/02/2013	SANTA TERESA			

Dados Complementares

CPF: 02375982720

Detalhes do Faturamento

Descrição	Quantidade	Tarifa	Total R\$
Importe do fornecimento de energia elétrica			279,39
Consumo	518 kWh	X 0,38428000	199,08
CONTRIBUICAO DE ILUM. PUBLICA - LEI MUNICIPAL DEC. 424/2006			20,59
Tributos	B. Calculo	X Aliquota	
PIS	279,38	X 0,65%	1,82
COFINS	279,38	X 3,10%	8,66
ICMS	279,38	X 25,00%	69,85

Detalhes do Valor Faturado (R\$)

Energia Elétrica	95,32	Encargos Setoriais	22,00
Serviço de Transmissão	12,69	Tributos Incidentes	80,33
Serviço de Distribuição	69,05	Total	279,39

Mensagens

DEBITO AUTOMATICO. CONSIDERAR A CONTA QUITADA SOMENTE APÓS O DEBITO EM CONTA CORRENTE.

Agradecemos a pontualidade no pagamento

Referência para Débito Automático: 140136281279

Consumo Mês (kWh) Data de Vencimento Valor Total a Pagar

Pagando até o vencimento evita-se multa de 2% e juros de 1% ao mês

518 23/01/2013 R\$ 299,98

Locais mais próximos para pagamento

TEC CEL. CELULAR - RUA RICARDO PASOLINI, 97, LOJA B
FARMACIA SAO LUIZ - ROD. GALERANO AFONSO VENT. 2026
COMERCIAL ARAUJO - RUA FLORENCIO AUGUSTO BERGER, 208, GALA 15

Reservado ao Fisco

94c5.0ce8.6660.4550.0808.ad8b.281d.04fe

EMISSÃO AUTORIZADA PELO NRETE ESPECIAL N.008/2012 - PROCESSO N.57153183

Autenticação no verso
Bv8.22s 27671-0-518 08-13:02Conta do Mês Data de Vencimento
JAN/2013 23/01/2013Instalação Valor Total a Pagar
0001362812 R\$ 299,98

escelsa

83890000002-4 99980051300-7 00339876531-7 40136281279-4

DEBITO AUTOMATICO BANCARIO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **36.604 - ES** DATA DE EXPEDIÇÃO **18.10.2007**

NOME **BELMIRO PERINI**

FILIAÇÃO **ILLUMINATO PERINI E ANNA BELUMATTI PERINI**

NATURALIDADE **SANTA TERESA/ES** DATA DE NASCIMENTO **05.12.1918**

ENDEREÇO **CERT. CAS. 330 FL 71 B LV 4 B I.BIASUTTI
SANTA TERESA - ES - 22.06.1988**

CPF **063.754.137-53** *[Assinatura]* **1074**
Escritório de Cartão de Identificação
ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SPTD / DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAIOR DE 65 ANOS

CARTÃO DE IDENTIDADE

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

comunicações
SS - SCS
OK

Matrícula	Origem	Atividade
01/2013	01	0188583-9
Cliente Faturar		
BELMIRO PERINI		
Proprietário do Imóvel		
BELMIRO PERINI		
Endereço		
AVN JOSÉ RUSCHI 00141 CEP: 29650-000		
CENTRO SANTA TERESA		
Tipo de Medição	Data da Leitura	Medição
AGUA/ESGOTO	07/01/2013	Y04L101633
Código Sequência		
04/0000049860		
Classificação		
RES. IRANS. (P) Economias= 1		
Histórico Consumo / UL		
Leit. Anterior (Real)	846	12/2012 11.0 00 00 MIN
Leit. Atual (Real)	858	11/2012 12.0 00 00 MDD
Consumo Medido (M3)	12	10/2012 14.0 00 00 MDD
Ocorrência Leitura	00/00	09/2012 9.6 00 15 MIN
Data Leitura Anterior	04/12/2012	08/2012 13.0 00 00 MDD
Dias Consumo/Venda	32/32	07/2012 10.9 00 00 MIN
Média Diária (m3)	0.370	

Atendendo a lei 12.007/2009 declaramos que não constam débitos nesta matrícula anteriores a 31/12/2012. Esta declaração substitui os comprovantes de quitações anteriores, referentes aos faturamentos citados.

SERVIÇO	TP FATURAMENTO	VOL FAT(M3)	VALOR
3-AGUA RESIDENCIAL	MEDIDO	12.0	20.90
-ESGOTO RESIDENC.	MEDIDO	12.0	13.56
TOTAL A PAGAR R\$ 34,46			

É PRÁTICO - INCLUA SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO
PROCURE SEU BANCO - IDENTIFICADOR: 01885839
PREVISÃO DA PRÓXIMA LEITURA: 04/02/2013

Atendimento ao Cliente

R. CEL. BONFIM JUNIOR, 246 - S. TERESA / LIGUE: 115 12:00 AS 17:00

Qualidade da Água Distribuída* (referente ao mês anterior) Decreto 5440/05

Parâmetro	Turbidez	Cor	Cloro	Fluor	Escherichia Coli	Coli. Totais
1ª Amostragem (Ponto de Consumo)	16	10	16	16	16	16
2ª Amostragem (Ponto de Consumo)	22	18	23	5	1	22
3ª Amostragem (Ponto de Consumo)	22	18	22	5	1	21

Incidentes detectados e não solucionados

Relatório: vl. 7 11:06

Matrícula	Validade da
0188583-9	19/01/2013
Mês/Ano	TOTAL A PAGAR R\$
01/2013	01 34,46

DOCUMENTO INFORMATIVO
DÉBITO EM CONTA CORRENTE EM 19/01/2013



COMPROVANTE DE VOTAÇÃO
ELEIÇÃO 2010 - 1º TURNO - 03/10/2010

ALEX DE MATOS ALVES

Inscrição: 0235 6043 1465

NASC: 01/12/1982 ZONA: 0011 SEÇÃO: 0059

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO
ELEIÇÃO 2010 - 2º TURNO - 31/10/2010

ALEX DE MATOS ALVES

Inscrição: 0235 6043 1465

NASC: 01/12/1982 ZONA: 0011 SEÇÃO: 0059



5500-46
24
Comunicações

Esceisa

ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCEISA

Rua Costa Pereira, 210 - 3º andar

Centro - Vitória/ES - CEP 29010-080

INPJ 28.152.650/0001-71 - Inscrição Estadual 080.250.16-5

Instalação
578271
Conta do Mês
FEVEREIRO/2013

Dados Cadastrais

HELVIDIO ALVES

RUA CELINA DUARTE RODRIGUES 169

29650-000 ALVORADA / SANTA TERESA - ES

U.L.: 839ST02A.00050 - Medidor: ECK09485 - TENSÃO NOMINAL: 127 V - Monofásico

Classificação: 110-RESIDENCIAL - Cod. Fiscal da Operação: 5258

B.V. 25a

Descrição de Consumo				Histórico de Consumo (kWh)	
Medidor	Leit. Atual (*)	Leit. Anter. (-)	Const. (+)	Consumo (=)	
ECK09485 kWh	2513	2294	1	219	

Dados Importantes		Indicadores de Qualidade			
Leit. Anterior	15/01/2013	DEZ/2012	DTU	FTC	ENIC
Leit. Atual	15/02/2013	Meta Mensal	6.47	3.87	3.80
Numeracao	13/02/2013	Apurado	0.85	1.00	0.85
Emissao/Representacao	15/02/2013	Conjunto Aneel			
Prev. Prox. Leitura	14/03/2013	SANTA TERESA			

Dados Complementares
CPF: 46186255700

Detalhes de Faturamento		Tarifa (R\$)		Total R\$	
Descrição	Quantidade	X	(TUOD + TE) =		
Importe do fornecimento de energia elétrica					104.29
Consumo	219 kWh	X	(0.18719484 + 0.145/5065)	/2.92	
JUROS DE MORA					0.43
MULTA					1.98
CONTRIBUICAO DE ILUM. PUBLICA - LEI MUNICIPAL DEC. 424/2008					9.52
Tributos	B. Calculo	X	Aliquota		
IS	104.29	X	0.91%	=	0.95
FIN	104.29	X	4.17%	=	4.35
ICS	104.29	X	25.00%	=	26.07

Detalhes do Valor Faturado (R\$)

Energia Elétrica	36.83	:	Encargos Setoriais	5.54
Serviço de Transmissão	2.56	:	Tributos Incidentes	31.37
Serviço de Distribuição	28.19	:	Total	104.29

Mensagens

A RES ANEEL 1442 REDUZIU EM MEDIA A TARIFA EM 18,01% - BAIXA TENSÃO A PARTIR DA LEITURA DE 24/01/13

Agradecemos a pontualidade no pagamento

Referencia para Debito Automatico: 140057827163

Pagando até o vencimento evita-se multa de 2% e juros de 1% ao mês	Consumo Mês (kWh)	Data de Vencimento	Valor Total a Pagar
	219	11/03/2013	R\$ 116.22

Locais mais próximos para pagamento

Reservado ao Fisco

1af4. fd9b. 88f6. 7499. 7bf7. b38b. 5003. b87a

EMISSION AUTORIZADA PELO REGIME ESPECIAL REDE N.008/2012 - PROCESSO N.57153183

BRANCO
EXPRESSO
7 Bradesco

DROGARIA AMON HOFFMANN LTDA ME

RUA DECKI RUSCHI. 324

Term.Net-Iso 00001900 Data 08/03/2013

Correspondente do Banco Bradesco S.A.

Comprovante de Pagamento

Data: 08/03/2013 Hora de Brasília: 12:32

Codigo de Barras:

83680000001-7 16220051300-8

06009583081-0 40057827163-9

Empresa: ESCEISA S/A

Valor do Pagamento 116.22

Ag. Bradesco: 1869 - STA. TEREZA

PACO 066 - FARMACIA UTILA NOVA

MSU: 021608061542 Autenticacao: 385897

OUIDORIA BRANCO

0800 727 9933

MSU Rede: 205374 Hora Rede: 12:25:44

44
de
Comunicações

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
BPM/DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

Flávio Roberto Bischiatti

POLEGAR DIREITO



SAÍDA EM TERÇO O TERRITÓRIO NACIONAL

ASSISTENTE GERAL: 1.264.722-ES DATA DE EXPEDIÇÃO: 02.06.1992

NOME: FLÁVIO ROBERTO BISCHIATTI

FILIAÇÃO: ANTONIO PAULO BISCHIATTI E MARIA PASOLINI BISCHIATTI

NATURALIDADE: SANTA TERESA - ES DATA DE NASCIMENTO: 31.03.1976

DCC ORDEM: CERT. NASC. 1264 EL 234/V 19 34 CMC N LUIZ NUNES
SANTA TERESA - ES - 03.09.1975

CPF: 834597767-08

Assinatura: Flávio Roberto Bischiatti

MINISTÉRIO DA RECEITA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: FLÁVIO ROBERTO BISCHIATTI

Nº de Inscrição: 834597767-08

Data de Nascimento: 31/03/76



escelsa

ESPIRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA

Praça Costa Pereira, 210 - 3º andar

Centro - Vitória/ES - CEP 29010-080

CNPJ 28.192.650/0001-71 - Inscrição Estadual 080.250.16.5

160254873

MARC0/2013

Dados Cadastrais
FLAVIO ROBERTO MISCHIATTI
 RUA S. LOURENÇO S/N
 CX3

29650-000 29662500 LOURENÇO / SANTA TERESA - ES
 U.L.: 8335102A.00255 - Medidor: ECR31118 - TENSÃO NOMINAL: 127 V - Monofásico
 Classificação: 110-RESIDENCIAL - Cod. Fiscal da Operação: 5258 B.V. 25a

Descrição do Consumo					Histórico de Consumo (kWh)	
Medidor	Leit. Atual (+)	Leit. Anter. (-)	Const. (X)	Consumo (+)	Ano	2012
ECR31118 kWh	1400	1274	1	126	MAR	126

					FEV	130
					JAN	164
					Ano > 2012	2011
					DEZ	139
					NOV	142
					OUT	116
					SET	136
					AGO	130

Dados Importantes		Dados de Qualidade		Dados Complementares	
Leit. Anterior	05/02/2013	JAN 2013	DTL FIC	UMIC	
Leit. Atual	06/03/2013	Méda Mensal	6,47	3,61	3,80
Númeração	04/03/2013	Apurado	0,00	0,00	0,00
Emissão/Representação	08/03/2013	Conjunto Aneel			
Prev. Prox. Leitura	05/04/2013	SANTA TERESA			

Descrição		Quantidade	X	(	TUDD	+	TE	) =	Total R\$
Importe do fornecimento de energia elétrica									57,66
Consumo		126 kWh	X	(0,17504000 + 0,14005000)					39,70
CONTRIBUIÇÃO DE ILUM. PÚBLICA - LEI MUNICIPAL DEC. 424/2006									6,35

Tributos		B. Cálculo	X	Alíquota		
PIS		57,85	X	1,15%		0,67
COFINS		57,85	X	5,21%		3,01
ICMS		57,85	X	25,00%		14,47

Detalhes do Valor Faturado (R\$)				
Energia Elétrica		20,27	Encargos Setoriais	2,54
Serviço de Transmissão		1,00	Tributos Incidentes	18,15
Serviço de Distribuição		15,90	Total	57,86

Mensagens
 DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, SOCIETÁRIA E REGULATÓRIA DA COMPANHIA. ENCONTRAM-SE
 DISPONÍVEIS NO SITE WWW.EDPAH.COM.BR/RI - REN 398/2010
 A CORRUPÇÃO INIBE A ADEQUADA PRESTAÇÃO DE RECURSOS FUNDAMENTAIS PARA UMA VIDA
 DIGNA. PARTICIPE WWW.QUEVOCETERAVERCOMACORRUPÇÃO.COM
 Agradecemos a pontualidade no pagamento

Referência para Débito Automático: 190003993177

Pagando até o vencimento evita-se
 multa de 2% e juros de 1% ao mês

Consumo Mês (kWh)	Data de Vencimento	Valor Total a Pagar
126	20/03/2013	R\$ 64,21

Locais mais próximos para pagamento
 TEC CEC CELULAR - RUA RICARDO PASOLINI, 97, LOJA B
 FARMÁCIA SÃO LUIZ - ROD. GALEANO AFONSO VENT. 2026
 COMERCIAL ARAUJO - RUA FLORENCIO AUGUSTO BERGER, 208, SALA 15

Reservado ao Fisco

f92d. d24c. 8b50. 08a3. 4a70. 7001. 6bcf. 7d84

EMISSO AUTORIZADA PELO REGIME ESPECIAL, PEDA N. 008/2012 - PROCESSO N. 57/153183

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

VII



Irinete Thom
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 806.358-ES
DATA DE NASCIMENTO 11.10.1985

IRINETE THOM.
Eitel Thom e
Janeta Helena Plank Thom.

Sta. Leopoldina-ES 29.02.1968
NATURALIDADE

Cert.nas.n.8646 L.31 Cla.v94 de CRC de E.R.
Berger, Jatibá-Sta.Leopoldina-ES-09.03.1968

CPF
VIGÊNCIA

Assessoria da Polícia Rodoviária

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO FISCAL

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE CONTRIBUÍVEIS FISCAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Irinete Thom

NASCIMENTO 29.02.68

INSCRIÇÃO NO CAD 940 470 907 78

CONTRIBUINTE

IRINETE THOM

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem

INSCRIÇÃO - COREN-ES 384.762

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

IRINETE THOM SILVA



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
29/02/1985

Irinete Thom

PLACET
EITEL THOM
JANETA HELENA PLANK THOM



940 470 907 78

Irinete Thom Silva

VALIDA EM TODO O
TERRITÓRIO NACIONAL

0802080241000480011580

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

SSCE
9K

87
INDICIA
SSC

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Sinthya Rossi
ASSINATURA DO TITULAR

Carteira de Identidade



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 935.986 ES
NOME SINTHYA ROSSI

DATA DE EXPEDIÇÃO 19.05.88

FILIAÇÃO Dynas Espíndula Rossi
Mãe das Graças Norio Rossi

NATURALIDADE Vitória ES

DATA DE NASCIMENTO 30.06.1971

Cert. nasc. nº 299 fls. 251 L. 22 CRC de O. M. Iono
ni, São J. de Petrópolis - Teresina ES 06.07.71.

DATA DE EXPIRAÇÃO 14.06.2008

ASSINATURA DO DETENTOR

104/1826-0
13/01/88
ECONOMICA
75432/5691

[Signature]

30.06.71

SINTHYA ROSSI

007756667 00

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

[Signature]

Escelsa

ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA

Praça Costa Pereira, 210 - 3º andar

Centro - Vitória/ES - CEP 29010-080

CNPJ 28.152.650/0001-71 - Inscrição Estadual 080.250.16-5

Instalação

1362815

Conta da Mês

FEVEREIRO/2013

Dados Cadastrais

SINTHYA ROSSI

PCA AUGUSTO RUSCHI 105

CAIXA 4

29650-000 CENTRO / SANTA TERESA - ES

U.L.: 834802A.00121 - Medidor: ECR78447 - TENSÃO NOMINAL: 220 / 127 V - Trifásico

Classificação: 110-RESIDENCIAL - Cod. Fiscal da Operação: 5258

Bv. 25m

Descrição de Consumo

Medidor	Leit. Atual(+)	Leit. Anter.(-)	Const.(x)	Consumo(=)
ECR78447 kWh	83868	83075	1	791

Histórico de Consumo (kWh)

Ano ->	2013	2012
FEV	791	749
JAN	901	593
Ano ->	2012	2011
DEZ	605	568
NOV	642	609
OUT	577	518
SET	437	622
AGO	483	847
JUL	543	612

Dados Importantes

Leit. Anterior	08/01/2013	DEZ/2012	DTIC	FTIC	DMTC
Leit. Atual	08/02/2013	Meta Mensal	6,47	3,87	3,80
Numeracao	04/02/2013	Apurado	0,00	0,00	0,00
Emissao/Representacao	08/02/2013	Conjunto Aneel			
Prev. Prox. Leitura	07/03/2013	SANTA TERESA			

Dados Complementares

CPF: 00775686700

Detalhes de Faturamento

Descrição	Quantidade	X	(	TUSD	+	TE	) =	Total R\$
Importe do fornecimento de energia elétrica								396,96
Consumo	791 kWh	X	(0,19940207 + 0,15147586)					277,54
CONTRIBUICAO DE ILUM. PUBLICA - LEI MUNICIPAL DEC. 424/2008								24,89
Tributos	B. Calculo	X	Alíquota					
PIS	396,96	X	0,91%					3,61
COFINS	396,96	X	4,17%					16,56
ICMS	396,96	X	25,00%					99,24

Detalhes do Valor Faturado (R\$)

Energia Elétrica	137,15	:	Encargos Setoriais	24,44
Serviço de Transmissão	12,52	:	Tributos Incidentes	119,41
Serviço de Distribuição	103,44	:	Total	396,96

Mensagens

A REB ANEEL 1442 REDUZIU EM MEDIA A TARIFA EM 10,01% - BAIXA TENSÃO A PARTIR DA LEITURA DE 24/01/13

• Agradecemos a pontualidade no pagamento

Referencia para Debito Automatico: 140136281511

Pagando até o vencimento evita-se multa de 2% e juros de 1% ao mês

Consumo AMB (kWh)	Data de Vencimento	Valor Total a Pagar
791	25/02/2013	R\$ 421,85

Locais mais próximos para pagamento

TEC CEL. CELULAR - RUA RICARDO PASOLINI, 97, LOJA B
FARMACIA BAO LUIZ - ROD. GALERANO AFONSO VENT, 2026
COMERCIAL ARAUJO - RUA FLORENCIO AUGUSTO BERGER, 200, SALA 15

Reservado ao Fisco

525d. 7a82. d441. 05b8. 0442. b4c5. 074d. 6096

EMISSÃO AUTORIZADA PELO REGIME ESPECIAL - FEA N.000/2012 - PROCESSO N.67163103



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA

NATUREZA CÍVEL E CRIMINAL PARA TODAS COMARCAS

Dados da Certidão

Nome: STEPHEN ROSSI

Data de Nascimento: 02/02/1978

CPF: 074.337.677-38

Nome do Pai: DYMAS ESPINDULA ROSSI

Nome da Mãe: MARIA DAS GRACAS MERLO ROSSI

Data de Expedição: 13/03/2013 09:53:24

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2013100613 *

Estado Civil: - NÃO INFORMADO -

Nacionalidade: - NÃO INFORMADA -

RG com órgão expedidor: - NÃO INFORMADO -

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

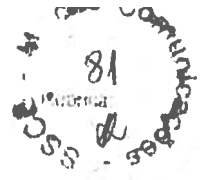
Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud e SIEP) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- A presente certidão não abrange os processos eletrônicos dos Juizados Especiais Cíveis (Projudi e E-Procees), estando incluídos, entretanto, os processos físicos do sistema e-jud;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item f);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- Esta certidão abrange os processos dos juizados especiais criminais.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES**

Natureza: Cíveis, Criminais, Execuções Fiscais e Juizados Especiais

Nº da Certidão 2013.00039885

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra:**

STEPHEN ROSSI, ou vinculado ao CPF: 074.337.677-38,

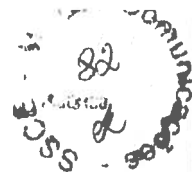
N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1º Grau no Espírito Santo.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente pela **Internet**, com base na Portaria Nº 443/2004 publicada em 18/01/2005;
- b) a informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Espírito Santo (<http://www2.jfes.jus.br/jfes/processual>);
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Vitória - ES, 13/03/2013 , às 08h52min.

Seção de Expedição de Certidões



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **STEPHEN ROSSI**

Inscrição: **018142841422** Zona: 11 Seção: 48

Município: 56910 - SANTA TEREZA UF: ES

Data de Nascimento: 02/02/1978 Domiciliado desde: 13/05/1994

Filiação: MARIA DAS GRACAS MERLO ROSSI
DYMAS ESPINDULA ROSSI

Certidão emitida às 08:40 de 14/03/2013

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código

G0TN.CBEM.A05X.8TDT

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

83
SSC
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 9250062013

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **STEPHEN*ROSSI**, nacionalidade brasileiro, filho(a) de **DYMAS ESPÍNDULA ROSSI** e **MARIA DAS GRAÇAS MERLO ROSSI**, nascido(a) aos 02/02/1978, natural de **VITÓRIA/ES**, Documento de identificação 1.221.234 SPTC/ES, CPF 074.337.677-38.

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão **DEVERÁ** ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 10:00 de 20/03/2013



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



ATESTADO DE ANTECEDENTES

Carteira de Identidade Nº 1221234

ATESTO que no banco de dados do Departamento de Identificação da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, até a presente data, NADA CONSTA contra:

Nome: STEPHEN ROSSI
Nome da mãe: MARIA DAS GRACAS MERLO ROSSI
Nome do pai: DYMAS ESPINDULA ROSSI
Data de Nascimento: 02/02/1978

Documento emitido no dia 18/MAR/2013 às 16:16:30.

**VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO
UTILIZADO PARA A CONSULTA.**

ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

Válido em todo o território nacional, mediante apresentação da Carteira de Identidade.

Verificador: 7114703131813112691616-30

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet;

b) Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, sendo busca realizada por nome do requerente vinculado ao nome da mãe (se este já estiver cadastrado no sistema);

c) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Espírito Santo - www.sesp.es.gov.br - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, utilizando o verificador de autenticidade acima identificado;

d) Ressaltamos que isto não implica a existência de pendências jurídico-criminais. Pode existir uma incorreta identificação por erro de digitação, acentuação ou duplicidade de informações nos nossos arquivos.



85
RECEBIDO
2013

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA

NATUREZA CÍVEL E CRIMINAL PARA TODAS COMARCAS

Dados da Certidão

Nome:	FLAVIO ROBERTO MISCHIATTI		
Data de Nascimento:	31/08/1975	CPF:	034.597.767-06
Nome do Pai:	ANTONIO PAULO MISCHIATTI	Nome da Mãe:	ANA MARIA PASOLINI MISCHIATTI
Data de Expedição:	13/03/2013 10:04:38	Validade:	30 DIAS
Nº da Certidão:	* 2013100644 *		
Nacionalidade:	- NÃO INFORMADA -		
-- ENDEREÇO --			
Município:	- NÃO INFORMADO -	Bairro:	- NÃO INFORMADO -
Logradouro:	- NÃO INFORMADO -	Número:	- NÃO INFORMADO -
Complemento:	- NÃO INFORMADO -	CEP:	- NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud e SIEP) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- A presente certidão não abrange os processos eletrônicos dos Juizados Especiais Cíveis (Projudi e E-Procees), estando incluídos, entretanto, os processos físicos do sistema e-jud;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item f);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- Esta certidão abrange os processos dos juizados especiais criminais.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES**

Natureza: Cíveis, Criminais, Execuções Fiscais e Juizados Especiais

Nº da Certidão 2013.00039891

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra:**

FLAVIO ROBERTO MISCHIATTI, ou vinculado ao CPF: 034.597.767-06,

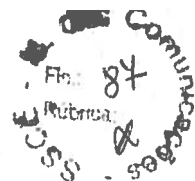
N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1º Grau no Espírito Santo.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente pela **Internet**, com base na Portaria Nº 443/2004 publicada em 18/01/2005;
- b) a informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Espírito Santo (<http://www2.jfes.jus.br/jfes/processual>);
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Vitória - ES, 13/03/2013 , às 08h58min.

Seção de Expedição de Certidões



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **FLAVIO ROBERTO MISCHIATTI**
Inscrição: **012947381457** Zona: 11 Seção: 48
Município: 56910 - SANTA TERESA UF: ES
Data de Nascimento: 31/08/1975 Domiciliado desde: 23/06/1992
Filiação: ANA MARIA PASOLINI MISCHIATTI
ANTONIO PAULO MISCHIATTI

Certidão emitida às 14:49 de 15/03/2013

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **43RØ.5P8C.DVJ/.DJ/6**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

88
SSC
Comunicações



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 9248472013

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **FLAVIO*ROBERTO*MISCHIATTI**, nacionalidade brasileiro, filho(a) de ANTONIO PAULO MISCHIATTI e ANA MARIA PASOLINI MISCHIATTI, nascido(a) aos 31/08/1975, natural de SANTA TERESA/ES, Documento de identificação 1.226.722 SPTC/ES, CPF 034.597.767-06.

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 9:55 de 20/03/2013



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

89
PUB. 12
SSC
Comunicações

ATESTADO DE ANTECEDENTES

Carteira de identidade Nº 1226722

ATESTO que no banco de dados do Departamento de Identificação da Polícia

Civil do Estado do Espírito Santo, até a presente data, NADA CONSTA contra:

Nome: FLAVIO ROBERTO MISCHIATTI

Nome da mãe: ANA MARIA PASOLINI MISCHIATTI

Nome do pai: ANTONIO PAULO MISCHIATTI

Data de Nascimento: 31/08/1975

Documento emitido no dia 18/MAR/2013 às 15:49:29.

VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO
UTILIZADO PARA A CONSULTA.

ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

Válido em todo o território nacional, mediante apresentação da Carteira de Identidade.

Verificador: 7777203131813112204915-29

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet.

b) Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, sendo busca realizada por nome do requerente vinculado ao nome da mãe (se esta já estiver cadastrada no sistema);

c) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Espírito Santo - www.es.gov.br - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, utilizando o verificador de autenticidade acima identificado;

d) Ressaltamos que isto não implica a existência de pendências jurídico-criminais. Pode existir uma incorreta identificação por erro de digitação, acentuação ou duplicidade de informações nos nossos arquivos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA

NATUREZA CÍVEL E CRIMINAL PARA TODAS COMARCAS

Dados da Certidão

Nome:	BELMIRO PERINI		
Data de Nascimento:	05/12/1918	CPF:	063.754.137-53
Nome do Pai:	ILLUMINATO PERINI	Nome da Mãe:	ANNA BELUMATTI PERINI
Data de Expedição:	13/03/2013 10:14:35	Validade:	30 DIAS
Nº da Certidão:	* 2013100674 *		
Nacionalidade:	- NÃO INFORMADA -		
-- ENDEREÇO --			
Município:	- NÃO INFORMADO -	Bairro:	- NÃO INFORMADO -
Logradouro:	- NÃO INFORMADO -	Número:	- NÃO INFORMADO -
Complemento:	- NÃO INFORMADO -	CEP:	- NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud e SIEP) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- A presente certidão não abrange os processos eletrônicos dos Juizados Especiais Cíveis (Projudi e E-Procees), estando incluídos, entretanto, os processos físicos do sistema e-jud;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item f);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- Esta certidão abrange os processos dos juizados especiais criminais.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES**

Natureza: Cíveis, Criminais, Execuções Fiscais e Juizados Especiais

Nº da Certidão 2013.00039883

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra:**

BELMIRO PERINI, ou vinculado ao **CPF: 063.754.137-53**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1º Grau no Espírito Santo.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente pela **Internet**, com base na Portaria Nº 443/2004 publicada em 18/01/2005;
- b) a informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Espírito Santo (<http://www2.jfes.jus.br/jfes/processual>);
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Vitória - ES, 13/03/2013 , às 08h50min.

Seção de Expedição de Certidões



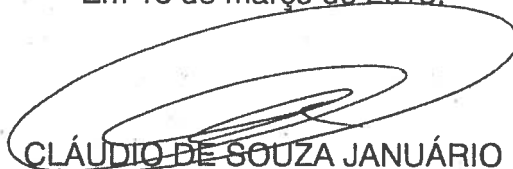
JUSTIÇA ELEITORAL
11ª ZONA ELEITORAL DE SANTA TERESA - ES
AVENIDA JOSÉ RUSCHI, 37 Telefone 27 3259 2146

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: BELMIRO PERINI
Inscrição: 003740241422 Zona: 11 Seção: 12
Município: 56910 - SANTA TERESA UF: ES
Data de nascimento: 05/12/1918 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: ANNA BELUMAT PERINI
ILLUMINATO PERINI

Em 18 de março de 2013.


CLÁUDIO DE SOUZA JANUÁRIO
TÉCNICO JUDICIÁRIO - TRE/ES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 9247212013

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **BELMIRO*PERINI**, nacionalidade brasileiro, filho(a) de ILLUMINATO PERINI e ANA BELUMATTI PERINI, nascido(a) aos 05/12/1918, natural de SANTA TERESA/ES, Documento de identificação 36.604 SPTC/ES, CPF 063.754.137-53.

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 9:50 de 20/03/2013



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



ATESTADO DE ANTECEDENTES

Carteira de Identidade Nº 36604

ATESTO que no banco de dados do Departamento de Identificação da Polícia

Civil do Estado do Espírito Santo, até a presente data, NADA CONSTA contra:

Nome: BELMIRO PERINI

Nome da mãe: ANNA BELUMATTI PERINI

Nome do pai: ILLUMINATO PERINI

Data de Nascimento: 05/12/1918

Documento emitido no dia 18/MAR/2013 às 15:39:38.

**VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO
 UTILIZADO PARA A CONSULTA.**

ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

Válido em todo o território nacional, mediante apresentação da Carteira de Identidade.

Verificador: 4452203131813112003915-38

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet;

b) Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, sendo busca realizada por nome do requerente vinculado ao nome da mãe (se esta já estiver cadastrada no sistema);

c) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Espírito Santo - www.sesp.es.gov.br - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, utilizando o verificador de autenticidade acima identificado;

d) Ressaltamos que isto não implica a existência de pendências jurídico-criminais. Pode existir uma incorreta identificação por erro de digitação, acentuação ou duplicidade de informações nos nossos arquivos.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA

NATUREZA CÍVEL E CRIMINAL PARA TODAS COMARCAS

Dados da Certidão

Nome: SINTHYA ROSSI

Data de Nascimento: 30/06/1971

Nome do Pai: DYMAS ESPINDULA ROSSI

Data de Expedição: 13/03/2013 09:55:18

Nº da Certidão: * 2013100619 *

Nacionalidade: - NÃO INFORMADA -

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CPF: 007.756.667-00

Nome da Mãe: MARIA DAS GRACAS MERLO ROSSI

Validade: 30 DIAS

Estado Civil: - NÃO INFORMADO -

RG com órgão expedidor: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud e SIEP) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- A presente certidão não abrange os processos eletrônicos dos Juizados Especiais Cíveis (Projudi e E-Procees), estando incluídos, entretanto, os processos físicos do sistema e-jud;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item f);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- Esta certidão abrange os processos dos juizados especiais criminais.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Cíveis, Criminais, Execuções Fiscais e Juizados Especiais

Nº da Certidão 2013.00039888

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra:**

SINTHYA ROSSI, ou vinculado ao CPF: **007.756.667-00**,

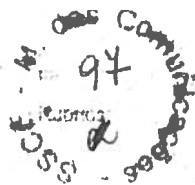
N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1º Grau no Espírito Santo.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente pela **Internet**, com base na Portaria Nº 443/2004 publicada em 18/01/2005;
- b) a informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Espírito Santo (<http://www2.jfes.jus.br/jfes/processual>);
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Vitória - ES, 13/03/2013 , às 08h53min.

Seção de Expedição de Certidões



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: **SINTHYA ROSSI**

Inscrição: **013579851414** Zona: 11 Seção: 68

Município: 56910 - SANTA TERESA UF: ES

Data de Nascimento: 30/06/1971 Domiciliada desde: 07/05/2002

Filiação: MARIA DAS GRACAS MERLO ROSSI
DYMAS ESPINDULA ROSSI

Certidão emitida às 15:38 de 14/03/2013

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **JF+S.Z1X+.I7J2.HQ/Z**



N° 9241192013

Observações:

- Brasília-DF, 9:29 de 20/03/2013**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

ATESTADO DE ANTECEDENTES

Carteira de identidade Nº 935986

ATESTO que no banco de dados do Departamento de Identificação da Polícia

Civil do Estado do Espírito Santo, até a presente data, NADA CONSTA contra:

Nome: SINTHYA ROSSI

Nome da mãe: MARIA DAS GRACAS MERLO ROSSI

Nome do pai: DYMAS ESPINDULA ROSSI

Data de Nascimento: 30/06/1971

Documento emitido no dia 18/MAR/2013 às 16:19:30.

**VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO
 UTILIZADO PARA A CONSULTA.**

ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

Válido em todo o território nacional, mediante apresentação da Carteira de Identidade.

Verificador: 3693803131813112701916-30

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet;

b) Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, sendo busca realizada por nome do requerente vinculado ao nome da mãe (se esta já estiver cadastrada no sistema);

c) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Espírito Santo - www.sesp.es.gov.br - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, utilizando o verificador de autenticidade acima identificado;

d) Ressaltamos que isto não implica a existência de pendências jurídico-criminais. Pode existir uma incorreta identificação por erro de digitação, acentuação ou duplicidade de informações nos nossos arquivos.



Comunicações
Fm 100
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA

NATUREZA CÍVEL E CRIMINAL PARA TODAS COMARCAS

Dados da Certidão

Nome: ALEX DE MATOS ALVES

Data de Nascimento: 01/12/1982

CPF: 096.034.837-96

Nome do Pai: HELVIDIO ALVES

Nome da Mãe: MAIZA DE MATOS ALVES

Data de Expedição: 13/03/2013 10:22:23

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2013100699 *

Estado Civil: SOLTEIRO

Nacionalidade: BRASILEIRO

RG com órgão expedidor: 1.834.522 - ES SPTC

-- ENDEREÇO --

Município: SANTA TERESA

Bairro: ALVORADA

Logradouro: RUA CELINA DUARTES RODRIGUÊS

Número: 169

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: 29.650-000

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud e SIEP) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br, utilizando o número da certidão acima identificado;
- A presente certidão não abrange os processos eletrônicos dos Juizados Especiais Cíveis (Projudi e E-Procees), estando incluídos, entretanto, os processos físicos do sistema e-jud;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item f);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- Esta certidão abrange os processos dos juizados especiais criminais.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES**

Natureza: Cíveis, Criminais, Execuções Fiscais e Juizados Especiais

Nº da Certidão 2013.00039864

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra:**

ALEX DE MATOS ALVES, ou vinculado ao CPF: 096.034.837-96,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1º Grau no Espírito Santo.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente pela **Internet**, com base na Portaria Nº 443/2004 publicada em 18/01/2005;
- b) a informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Espírito Santo (<http://www2.jfes.jus.br/jfes/processual>);
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Vitória - ES, 13/03/2013 , às 08h21min.

Seção de Expedição de Certidões



102
10/03/2013
10:54

JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **ALEX DE MATOS ALVES**
Inscrição: **023560431465** Zona: 11 Seção: 59
Município: 56910 - SANTA TERESA UF: ES
Data de Nascimento: 01/12/1982 Domiciliado desde: 19/04/2000
Filiação: MAIZA DE MATOS ALVES
HELVIDIO ALVES

Certidão emitida às 10:54 de 13/03/2013

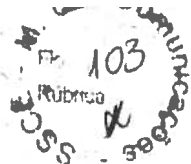
Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código

80ALSTZJ.XMWI.Q5LS

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



ATESTADO DE ANTECEDENTES

Carteira de identidade Nº 1834522

ATESTO que no banco de dados do Departamento de Identificação da Polícia

Civil do Estado do Espírito Santo, até a presente data, NADA CONSTA contra:

Nome: ALEX DE MATOS ALVES
Nome da mãe: MAIZA DE MATOS ALVES
Nome do pai: HELVIDIO ALVES
Data de Nascimento: 01/12/1982

Documento emitido no dia 18/MAR/2013 às 15:34:13.

**VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO
UTILIZADO PARA A CONSULTA.**

ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

Válido em todo o território nacional, mediante apresentação da Carteira de Identidade.

Verificador: 7718203131813111913415-13

Observações:

a) *Certidão expedida gratuitamente através da Internet;*

b) *Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, sendo busca realizada por nome do requerente vinculado ao nome da mãe (se esta já estiver cadastrada no sistema);*

c) *A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Espírito Santo - www.essp.es.gov.br - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, utilizando o verificador de autenticidade acima identificado;*

d) *Ressaltamos que isto não implica a existência de pendências jurídico-criminais. Pode existir uma incorreta identificação por erro de digitação, acentuação ou duplicidade de informações nos nossos arquivos.*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 9270712013

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **ALEX*DE*MATOS*ALVES**, nacionalidade brasileiro, filho(a) de **HELVIDIO ALVES** e **MAIZA DE MATOS ALVES**, nascido(a) aos 01/12/1982, natural de RIO DE JANEIRO/RJ, Documento de identificação 1.834.522 SPTC/ES, CPF 096 034 837-96.

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>);
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 11:07 de 20/03/2013



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA

NATUREZA CÍVEL E CRIMINAL PARA TODAS COMARCAS

Dados da Certidão

Nome: IRINETE THOM SILVA

Data de Nascimento: 29/02/1968

CPF: 940.470.907-78

Nome do Pai: EITEL THOM

Nome da Mãe: JANETA HELENA PLANK THOM

Data de Expedição: 13/03/2013 09:57:53

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2013100627 *

Estado Civil: - NÃO INFORMADO -

Nacionalidade: - NÃO INFORMADA -

RG com órgão expedidor: - NÃO INFORMADO -

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

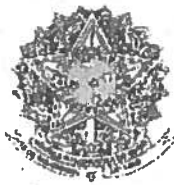
Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud e SIEP) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- A presente certidão não abrange os processos eletrônicos dos Juizados Especiais Cíveis (Projudi e E-Procees), estando incluídos, entretanto, os processos físicos do sistema e-jud;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item f);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- Esta certidão abrange os processos dos juizados especiais criminais.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Cíveis, Criminais, Execuções Fiscais e Juizados Especiais

Nº da Certidão 2013.00039890

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra:**

IRINETE THOM SILVA, ou vinculado ao CPF: 940.470.907-78,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1º Grau no Espírito Santo.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente pela **Internet**, com base na Portaria Nº 443/2004 publicada em 18/01/2005;
- b) a informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Espírito Santo (<http://www2.jfes.jus.br/jfes/processual>);
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Vitória - ES, 13/03/2013 , às 08h55min.

Seção de Expedição de Certidões



JUSTIÇA ELEITORAL
11ª ZONA ELEITORAL DE SANTA TERESA - ES
AVENIDA JOSÉ RUSCHI, 97 Telefone 27 3259 2146

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: IRINETE THOM
Inscrição: 003743671457 Zona: 11 Seção: 14
Município: 56910 - SANTA TERESA UF: ES
Data de nascimento: 29/02/1968 Domiciliada desde: 18/09/1986
Filiação: JANETA HELENA PLANK THOM
 EITEL THOM

Em 14 de março de 2013.

JOÃO LEONARDO ANGELETI SOUZA
CHEFE DO CARTÓRIO

Comunicação
108
RECEBIDA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 9243352013

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **IRINETE*THOM**, nacionalidade brasileiro, filho(a) de EITEL THOM e JANETA HELENA PLANK THOM, nascido(a) aos 29/02/1968, natural de SANTA LEOPOLDINA/ES, Documento de identificação 806.358 SPTC/ES, CPF 940.470.907-78.

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 9:38 de 20/03/2013



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

109
Rubrica
2

ATESTADO DE ANTECEDENTES

Carteira de identidade Nº 806358

ATESTO que no banco de dados do Departamento de Identificação da Polícia

Civil do Estado do Espírito Santo, até a presente data, NADA CONSTA contra:

Nome: IRINETE THOM

Nome da mãe: JANETA HELENA PLANK THOM

Nome do pai: EITEL THOM

Data de Nascimento: 29/02/1968

Documento emitido no dia 20/MAR/2013 às 10:54:34.

**VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO
UTILIZADO PARA A CONSULTA.**

ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

Válido em todo o território nacional, mediante apresentação da Carteira de Identidade.

Verificador: 2148703132013126705410-34

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet;

b) Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, sendo busca realizada por nome do requerente vinculado ao nome da mãe (se esta já estiver cadastrada no sistema);

c) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Espírito Santo - www.sesp.es.gov.br - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, utilizando o verificador de autenticidade acima identificado;

d) Ressaltamos que isto não implica a existência de pendências jurídico-criminais. Pode existir uma incorreta identificação por erro de digitação, acentuação ou duplicidade de informações nos nossos arquivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Setor de Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

NÚMERO 0000402/2013

NOME COMPLETO OU RAZÃO SOCIAL DO REQUERENTE

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E CULTURAL TERESENSE

ENDEREÇO

LOC TRAVESSA FORTUNATO BROILO, Nº 21 - SALA 1 - CEP: 29650000

BAIRRO

CIDADE - UF

CENTRO

SANTA TERESA - ES

NÚMERO DO CPF/CNPJ

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

02.849.722/0001-40

0000030780

De acordo com o disposto no Art. 164 da Lei Complementar Municipal nº 001/2010, de 10/12/2010 - Código Tributário Municipal, o fornecimento desta Certidão não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar a qualquer tempo, os débitos que venham a ser posteriormente apurados, inclusive aqueles, porventura existentes e não cobrados quando do fornecimento de certidões anteriores.

ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE SUA EMISSÃO, conforme disposto no Art. 164 da Lei Complementar Municipal nº 001/2010 e suas alterações - Código Tributário Municipal.

Santa Teresa - ES, 13 de março de 2013

Diego Nunes Delcolmo
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

CARIMBO E ASSINATURA DO SERVIDOR

Fazenda Pública Municipal

Qualquer Rasura Invalida a Certidão



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 000082013-07001722

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL TERESENSE

CNPJ: 02.849.722/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 07/01/2013.

Válida até 06/07/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL TERESENSE
CNPJ: 02.849.722/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 14:45:11 do dia 15/02/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/08/2013.

Código de controle da certidão: **9B4C.EB39.9077.1588**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02849722/0001-40
Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL TERESENSE
Nome Fantasia: ASCOM
Endereço: LOC TRAVESSA FORTUNATO BROILO 21 SALA 1 / CENTRO / SANTA TERESA / ES / 29650-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2013 a 11/04/2013

Certificação Número: 2013031310361269966570

Informação obtida em 13/03/2013, às 10:36:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 2013096660

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 02.849.722/0001-40

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à; Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em 13/03/2013, válida até 11/06/2013.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 13 de Março de 2013.

Autenticação eletrônica: 14D51.FD09.095B9

Ao Senhor

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

Ed. Anexo Ala Oeste, sala 300

70044-900 – Brasília – DF



CORREIOS



PESO (kg)

0,10

MANDOU, CHEGOU.

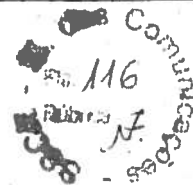
SA 41620787 9 BR





ANATEL

Agência Nacional de Telecomunicações



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL TERESENSE
CNPJ: 02.849.722/0001-40

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

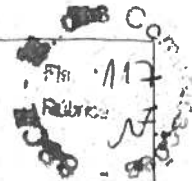
Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:45:44 do dia 13/03/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 12/04/2014.

Certidão expedida gratuitamente.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RÁDCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.056641/2011 Localidade / UF: SANTA TERESA/ES
Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL TERESENSE
Aviso: 0 Publicação: 01/01/2000 Prazo: 0 Canal: 0

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
ALEX DE MATOS ALVES	096.034.837-96	Tesoureiro	10/10/2012 10/10/2014	
SINTHYA ROSSI	007.756.667-00	Vice-Secretário	10/10/2012 10/10/2014	
BELMIRO PERINI	063.754.137-53	Vice-Presidente	10/10/2012 10/10/2014	
FLAVIO MISCHIATTI	034.597.767-06	Vice-Tesoureiro	10/10/2012 10/10/2014	
IRINETE THOM SILVA	940.470.907-78	Secretário	10/10/2012 10/10/2014	
STEPHEN ROSSI	074.337.677-38	Presidente	10/10/2012 10/10/2014	

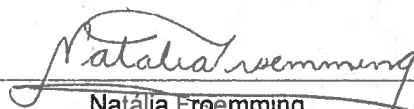
3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Mapa da documentação encaminhada pela entidade, exigida para a Renovação:

- a) Estatuto Social - fls. 10/21 e 60/62;
- b) Ata de Eleição da Diretoria (fls. 63/64) - mandato até 10/10/2014;
- c) Documentos dos dirigentes - fls. 68, 70, 72, 74, 76 e 78;
- d) CNPJ - fl. 54;
- e) Certidão Negativa da Anatel - fl. 116;
- f) declaração de conformidade - fl. 07; e
- g) relatório do Conselho Comunitário, sobre a programação da emissora - fls. 25/28.

CONCLUSÃO DA ANÁLISE: Processo instruído.

É o Relatório.


Natália Froemming

NOTA TÉCNICA Nº 1148/2014/CGRC/DEAA/SCE-MC

Assunto: Renovação de Outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Referências: Processo nº 53000.056641/2011.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise do requerimento por meio da qual a **Associação Comunitária e Cultural Teresense** solicita Renovação de Outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Santa Teresa**, estado do **Espírito Santo**.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à **Associação Comunitária e Cultural Teresense** para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 31/05/2011. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, apresentou seu pedido de renovação de outorga em 29/12/2011, às fls. 04, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, Parágrafo Único da Lei nº 9.612/1998 e do subitem 20.2 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462/2011. O pleito da entidade é tempestivo, tendo em vista o subitem 20.2 da Norma nº 01/2011, publicada em 18/10/2011, que concedeu um prazo de até 3 (três) meses para que entidades que cujas outorgas já tivessem expirado ou estivessem a menos de 3 (três) meses de expirar quando da publicação da Norma, enviassem ao Ministério das Comunicações o seu requerimento.

REQUERENTE
Associação Comunitária e Cultural Teresense

QUADRO DIRETIVO
Stephen Rossi – Presidente Belmiro Perini – Vice-Presidente Irinete Thom Silva – Secretária Sinthya Rossi – Vice-Secretária Alex de Matos Alves – Tesoureiro Flávio Mischiatti – Vice-Tesoureiro

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998 e a Norma nº 01/2011, indicou a completa instrução do pedido, conforme check-list abaixo:

ITEM		ANÁLISE
1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma nº 01/2011.	Ok, fls. 10/21 e 60/62
2.	Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	Ok, fls. 63/64

3.	Comprovantes relativos à maioria e nacionalidade e CPF dos dirigentes.	Ok, fls. 68, 70, 72, 74, 76 e 78
4.	Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Ok, fls. 07
5.	Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.	Ok, fls. 116
6.	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual.	Ok, fls. 54
7.	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.	Ok, fls. 25/28

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, e tendo em vista a completa instrução do pedido de Renovação de Outorga, conforme *check-list* acima destacado, opinamos pelo encaminhamento do presente processo à Consultoria Jurídica para prosseguimento.

5. Ainda, convém ressaltar que o Ministério das Comunicações tem como meta inscrita no Plano Plurianual 2012-15 a fiscalização de todas as entidades executantes de serviços de radiodifusão, o que importa dizer que no prazo de sua vigência a outorga em questão será objeto de fiscalização quanto às suas características técnicas, ao conteúdo veiculado e/ou à composição do seu quadro diretivo. Além dessas fiscalizações planejadas, eventuais denúncias ofertadas em face das outorgas de radiodifusão serão objeto de apuração e, se for o caso, solicitada à Anatel a sua fiscalização in loco.

À consideração superior.

Brasília, 29 de março de 2014.

NATALIA FROEMMING
Chefe de Serviço

De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

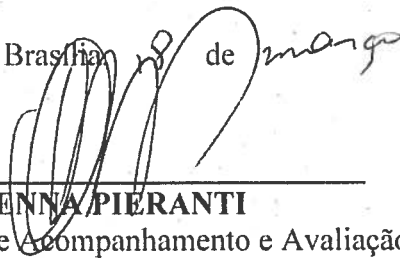
Brasília, 17 de março de 2014.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

De acordo. Encaminhe-se à Senhora Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 24 de março

de 2014.



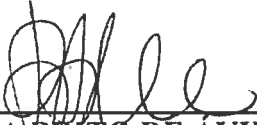
OCTAVIO PENNA PIERANTI

Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação

De acordo. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica.

Brasília, 24 de Abril

de 2014.



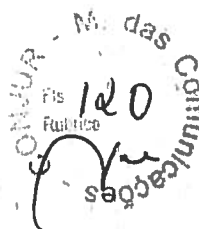
PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA

Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

Requerente Técnica1 Jurídica Técnica2 Documentos Representatividade Indeferimento

CheckList

Entidade : * ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL TERESENSE
Nome Fantasia : ASCOM
CNPJ : 02.849.722/0001-40
Telefone(s) :
Latitude: S19°56'15"
Longitude: W40°35'56"
Email(s) :
Endereço(s) :
 (Sede)
 LOC TRAVESSA FORTUNATO BROILO , SALA 1 21, CENTRO -
 SANTA TERESA - ESPIRITO SANTO



Coordenadas do Sistema Irradiante

Latitude: * S19°55'58"
Longitude: * W40°35'53"
Distância entre sistema irradiante e IBGE 0,53 Km

Coordenadas da Sede

Latitude:
Longitude:
Distância entre sede e sistema irradiante Km

Nº do processo : * 53660.000826/1998 Volume: 0001
Localidade de Pequeno Porte?
:
UF/Localidade: ES SANTA TERESA
Distrito/Subdistrito: Selecione Selecione
Aviso de Inscrição: * 4 - SSR DOU 18/03/99 - 17/04/99
Canal : 253
Frequência :
Fase : * Licença Definitiva
Status : * LDE - LDE - LICENÇA DEFINITIVA EXPEDIDA
Nome Artístico:
Horário Funcionamento De: às
Observação : - of. 2349 de 09/06/09 - exigência pós outorga

Quadro Diretivo

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone(s)	Opções
Nenhum registro cadastrado					

Endereços

Tipo	UF Município	Distrito Endereço	Bairro CEP	Opção
Sistema Irradiante	ES SANTA TERESA	Ladeira Virgílio Lambert, nº 144, nº null	Centro 29650000	
Estúdio	ES SANTA TERESA	Travessa Fortunato Broilo, 21 - Sob S/01, nº null	Centro 29650000	
Correspondência	ES SANTA TERESA	Travessa Fortunato Broilo, nº 21 - Sob S/01, nº null	Centro 29650000	

Atos

Número	Documento	Data DOU	Razão
83	Portaria	28/03/2000	MC DOU 28/03/00 - Portarias de Nº. 56 a 89
164	Decreto	31/05/2001	Atos do Congresso Nacional de 31/05/2001.

Históricos

Recurso	Data	Usuário	Situação	Status	Ação
Requerente	13/02/2014	Cesar Segond Vasconcellos	LDE - LICENÇA DEFINITIVA EXPEDIDA		
Requerente	19/10/2012	Valkiria Ferreira Machado	LDE - LICENÇA DEFINITIVA EXPEDIDA		

1/1 Exibir : 5

[Gerar Vizinhos](#) [Voltar](#)



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA



CÓTA Nº 322 /2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53900.000315/2014-83

INTERESSADO: CONSULTORIA JURÍDICA

ASSUNTO: Diligência - processos de renovação de outorga do serviço de radiodifusão comunitária

Senhora Coordenadora-Geral de Acompanhamento de Outorga,

Foram remetidos a esta CONJUR processos de interesse de entidades executantes do serviço de radiodifusão comunitária, para fins de análise quanto à viabilidade jurídica das renovações das respectivas outorgas.

2. Ocorre, porém, que, para embasamento da manifestação deste órgão, faz-se mister seja fornecida informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração instaurado em face da entidade interessada (concluído ou em trâmite), devendo ser esclarecida a situação de cada um e se e quando houve aplicação de sanção.

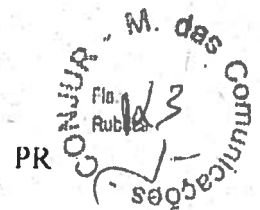
3. A seguir, o rol de processos que se encontram nesta CONJUR e nos quais se faz necessário que conste a informação supra:

53000.059473/11	Ass. Comunitária Beneficente e Cultural Dona Joaquina de Pompeu	Pompeu	MG
53000.056643/11	Ass. Comunitária e de Radiodifusão Neves	Riachão das Neves	BA
53000.056228/11	Ass. De Comunicação e Cultura Liberdade	Jaíba	MG
53000.057359/11	Radio Comunitária Madalena FM	Santa Maria Madalena	RJ
53000.020902/12	ACCS- Ass. Cultural e Comunicação Social	Itupeva	SP
53000.057351/11	Ass. Clamor dos Pobres	Caiabu	SP
53000.057356/11	Comunidade Amiga de Radiodifusão de Floriania	Floriania	RN
53000.056244/11	Ass. Do Loteamento Jardim Santa-Ana	Maceió	AL
53000.055777/11	Ass. Comunitaria Amigos do Meio Ambiente de Rifaina	Rifaina	SP
53000.046015/11	Ass. De Difusao Comunitaria do Catolé	Campina Grande	PB
53000.056239/11	Ass. Cultural Chapadão do Sul	Chapadão do Sul	MS





53000.048644/11	Ass. Comunitaria para o Desenvolvimento Artístico e Cultural Nova Onda de Carmo do Rio Claro	Carmo do Rio Claro	MG
53000.056252/11	Ass. Cultural Jose Ribeiro da Cunha	Montividiu	GO
53000.049408/12	Fundação Cidade Historica de Itaguaí	Itaguaí	RJ
53000.016939/12	Ass. Comunitária de Comunicação Manairama	Ouro Branco	RN
53000.050217/12	Ass. Comunitária Beneficente Artistica e Cultural Guaraniense de Rádio e Tv	Guarani	MG
53000.043084/12	Ass. Comunitária do Municipio de Indiará Goiás-Rádio Educativa FM	Indiara	GO
53000.063589/12	Ass. Rádio Comunitária Vitória de Radiodifusão	Contagem	MG
53000.058471/11	Ass. da Rádio Comunitária Alternativa FM	Guaratuba	PR
53000.058105/11	Ass. Comunitária Romiporã	Espigão do Oeste	RO
53000.059288/11	Ass. Comunitária de São Francisco de Paula	São Francisco de Paula	MG
53000.051320/12	Ass. Comunitária de Comunicação e Cultura de Currais Novos	Currais Novos	RN
53000.056215/11	Ass. Comunitária Farroupilha	Pelotas	RS
53000.056216/11	Ass. Comunitária Cultural de Morro Redondo	Morro Redondo	RS
53000.014702/12	Ass. Comunitária dos Moradores e Amigos do Bairro Granja Aurimar	Piraúba	MG
53000.058135/11	Ass. Comunitária Bonjardinense de Radiodifusão	Bom Jardim	MG
53000.056631/11	Ass. Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Informação Princesa do Norte	Sonora	MS
53000.056241/11	Rádio, Comunitária Educadora Fm	Santa Rita	PB
53000.041134/11	Ass. Cultural e Comunitária de Santa Cruz de Monte Santa Cruz de Monte Castelo	Castelo	PR
53000.050829/11	Rádio Comunitária de Itambé	Itambé	PE



53000.058118/11	Ass.Comunitária de Amigos de Cafelandia	Cafelândia	PR
53000.058120/11	Sociedade Rádio Comunitária Camará Fm	Camaragibe	PE
53000.016594/13	Ass. De Radiodifusão Comunitária de Buriti Bravo	Buriti Bravo	MA
53000.055763/11	Ass.Cultural e Comunitária Prima	Monte Mor	SP
53000.038596/12	Ass.Comunitária Cativa	Rio Brilhante	MS
53000.040134/11	Ass.Comunitária Comunicação e Cultura de Timbaúba	Timbaúba	PE
53000.050186/11	Ass.Educacional Cultura Artística Novo Tempo	Igaci	AL
53000.006813/13	Ass. Cultura Desportiva de São Bento	São Bento	MA
53000.056641/11	Ass.Comunitária e Cultural Teresense	Santa Teresa	ES
53000.055773/11	Ass.Comunitária Cultural de Pedrinhas Paulista	Pedrinhas Paulista	SP
53000.056240/11	Ass.de Radiodifusão Comunitária São Miguel	Tavares	PB
53000.056247/11	Ass.Casa de Apoio a Criança e ao Adolescente	Autazes	AM
53000.057354/11	Ass.Creche Lar da Criança Feliz	Paineira	MG
53000.058108/11	Ass.dos Amigos da Praia de Mariscal	Bombinhas	SC
53000.057910/11	Ass.Cultural Cristã do Paulista	Paulista	PE
53000.058129/11	Ass.Mamma Bianca	Valparaíso	SP
53000.015612/2013	Associação Comunitária da Comunicação para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico de Varzedo	Varzedo	BA

Brasília, 6 de maio de 2014

SOCORRO JANAINA M. LEONARDO
Advogada da União,
Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais

V.13

17/05/2014

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas
Coordenação de Análise de Denúncias



DESPACHO

Processo nº: 53900.000315/2014-83

Referência: COTA nº 322/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU

Interessado: Consultoria Jurídica

Assunto: Diligência - processos de renovação de outorga do serviço de radiodifusão comunitária

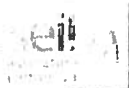
1. Em atenção à COTA Nº 322/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, informamos que foram realizadas pesquisas no banco de dados de controle dos Processos de Apuração de Infração e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujos resultados serão apresentados em etapas. Neste expediente estão relacionadas as entidades que não possuem qualquer registro de sanção aplicada ou de instauração de processo em seu desfavor. Para as demais entidades não listadas serão elaborados Despachos individuais com as informações devidas.

2. Seguem, anexo, cópias digitalizadas das consultas realizadas no SRD referentes às entidades em apreço.

53000.057359/11	Radio Comunitária Madalena FM	Santa Maria Madalena	RJ
53000.057351/11	Ass. Clamor dos Pobres	Caiaabu	SP
53000.055777/11	Ass. Comunitária Amigos do Meio Ambiente de Rifaina	Rifaina	SP
53000.056252/11	Ass. Cultural Jose Ribeiro da Cunha	Montividiu	GO
53000.016939/12	Ass. Comunitária de Comunicação Manairama	Ouro Branco	RN
53000.043084/12	Ass. Comunitária do Município de Indiara Goiás-Rádio Educativa FM	Indiara	GO
53000.059288/11	Ass. Comunitária de São Francisco de Paula	São Francisco de Paula	MT
53000.056216/11	Ass.Comunitária Cultural de Morro Redondo	Morro Redondo	RS
53000.014702/12	Ass.Comunitária dos Moradores e Amigos do Bairro Granja Aurimar	Piraúba	MT
53000.056241/11	Rádio Comunitária Educadora Fm	Santa Rita	PE
53000.050829/11	Rádio Comunitária de Itambé	Itambé	PE
53000.058120/11	Sociedade Rádio Comunitária Camará Fm	Camaragibe	PE
53000.016594/13	Ass. De Radiodifusão Comunitária de Buriti Bravo	Buriti Bravo	MT
53000.050186/11	Ass.Educacional Cultura Artística Novo Tempo	Igaci	AL
53000.056641/11	Ass.Comunitária e Cultural Teresense	Santa Teresa	ES

53000.056240/11	Ass.de Radiodifusão Comunitária São Miguel	Tayares	PT
53000.056247/11	Ass.Casa de Apoio a Criança e ao Adolescente	Autazes	AT

Brasília, 15 de maio de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Silva Lopes**, Coordenadora de Análise de Denúncia, em 20/05/2014, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sibela Leandra Portella**, Coordenadora Geral de Acompanhamento de Outorgas Substituta, em 21/05/2014, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador 0002556 e o código CRC 0AF3CCC6.

EM nº - MC

Brasília, de de 2014.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.056641/2011**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 31 de maio de 2011, a autorização outorgada à **Associação Comunitária e Cultural Teresense**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de **Santa Teresa**, estado do **Espírito Santo**.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações



PORTARIA Nº , DE DE DE 2014.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53660.000826/1998 e nº 53000.056641/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 31 de maio de 2011, a autorização outorgada à **Associação Comunitária e Cultural Teresense**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de **Santa Teresa**, estado do **Espírito Santo**.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA



CONJUR
Fls. 127
Rubrica
M. das Comunicações

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIAIS

PARECER Nº 0730/2014/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53000.056641/2011-46

INTERESSADO: Associação Comunitaria e Cultural-Teresense.

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Santa Tereza, Estado do Espírito Santo.

I – Renovação de autorização para explorar Serviço de Radiodifusão Comunitária, no Município Santa Tereza, Estado do Espírito Santo.

II – Preenchimento dos requisitos normativos: pelo deferimento do pedido.

III – Encaminhamento dos autos para apreço do Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais,

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações, por intermédio da Nota Técnica nº 1148/2014/CGRC/DEAA/SCE-MC (fls. 118/119), submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo de interesse da Associação Comunitária e Cultural Teresense, cuja outorga para prestação de serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Santa Tereza, Estado do Espírito Santo, encontra-se em fase de renovação.

I – RELATÓRIO

2. A entidade acima qualificada recebeu a outorga do serviço de RadCom por intermédio da Portaria nº 83/2000, de 28/03/2000, tendo sido referido ato aprovado pelo Decreto Legislativo nº 164/2001, de 31/05/2001, segundo consulta realizada junto ao sistema de RadCom dessa Pasta Ministerial (fl. 120-verso).

3. A Associação apresentou seu requerimento de fl. 04 e seguintes, em

29.12.2011, colacionando, ainda, a documentação técnico-jurídica julgada necessária para que se procedesse à análise de seu pleito.

4. Em seguida, a SCE elabora a já referida Nota Técnica nº 1148/2014/CGRC/DEAA/SCE-MC (Nº 1148/119), opinando pela regularidade do processo e submetendo os autos ao apreço do Exmo. Ministro das Comunicações, com prévia oitiva desta CONJUR.

5. É sucinto o relatório.

II – DOS FUNDAMENTOS NORMATIVOS

6. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência "Das Consultorias Jurídicas" no contexto da Advocacia-Geral da União, vejamos:

Art. 11- As consultorias Jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:

I - assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;

II - exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;

III - fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;

IV - elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;

V - assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;

VI - examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:

a) os textos de edital de licitação, com os dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;

b) os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação

7. Adentrando-se ao caso em apreço, depreende-se que, segundo a Lei nº 9.612, de 1998, em seu art. 6º, parágrafo único, a outorga do serviço *in casu* tem validade

CONJUR
Fis. 128
Rubrica
M. das Comunicações

por dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências; veja-se:

Art. 6º caput

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes

8. Também no âmbito infralegal, o Decreto nº 2.615, de 1998, estipula o seguinte:

DA FORMALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

Art. 20 O Ministério das Comunicações providenciará a publicação, no Diário Oficial da União, do resumo do ato de autorização, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos dos instrumentos aplicáveis.

(...)

DA RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

Art. 36 A autorização para execução do RadCom **poderá ser renovada** por um outro período de três anos¹, **desde que a autorizada apresente solicitação neste sentido com antecedência de três a um mês do seu termo final e que cumpra as exigências estabelecidas para tanto pelo Ministério das Comunicações.** [grifo nosso]

9. Assim, segundo os dispositivos acima, a autorização *poderá* ser renovada se a entidade autorizada: (i) apresentar solicitação neste sentido, dentro do prazo estabelecido pela norma de regência; e (ii) cumprir as demais exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

10. Ainda nesta seara, foram estabelecidas novas regras em complementação ao disposto na Lei e no Decreto citados; trata-se da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011 (item 20), e da Portaria nº 197, de 1 de julho de 2013, que alterou a citada Norma nº 1/2011, além de antever dispositivo específico a tratar da renovação, senão, veja-se:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará

¹ O prazo de renovação é também de dez anos, em conformidade com a alteração do parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, acima colacionado.

prossequimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

11. Impende mencionar, por oportuno, que a Portaria supra, previamente a sua publicação, fora submetida ao crivo desta CONJUR, ocasião em que se emitiu o PARECER Nº 663/2013/CONJUR-MC/AGU, aprovado pelo DESPACHO Nº 2140/2013/CONJUR-MC/CGU/AGU (Processo nº 53000.018816/2013), o qual opinou por sua viabilidade jurídica.

12. Mencionadas as normas de regência, veja-se especificamente o pedido da entidade.

III – DA ANÁLISE DO PEDIDO DA ENTIDADE

13. Segundo já mencionado, a entidade apresentou seu requerimento na data de 29/12/2013, encontrando-se em consonância, pois, com a previsão do prazo antevisto na retrocitada Portaria nº 197, de 2013, razão pela qual se deixará de emitir considerações acerca da tempestividade do requerimento, visto que já fora objeto de análise e aprovação por intermédio do citado PARECER Nº 663/2013/CONJUR-MC/AGU, aprovado pelo DESPACHO Nº 2140/2013/CONJUR-MC/CGU/AGU (Processo nº 53000.018816/2013).

14. No que concerne à documentação apresentada, visualiza-se que igualmente se encontra em harmonia com o disposto na citada Norma 1/2011, com as alterações promovidas pela Portaria nº 197, de 2013, mais precisamente no subitem 20.3, a saber:

(i) Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações - II - 04;

(ii) Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de

Fls. 129
Rúbrica
M. das Comunicações

acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação – fl. 07;

(iii) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel - fls. 09 e 116;

(iv) cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual – fl. 54;

(v) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3 – fls. 10/21 e 60/62;

(vi) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas fls. 63/64;

(vii) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes – fls. 68/78;

(viii) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora fls. 25/28.

15. Quanto ao possível cometimento de irregularidades pela entidade no curso da prestação do serviço, o DESPACHO de fls. 124, da SCE aponta a inexistência de processos de apuração de infração em face da entidade ora interessada.

16. Ademais, não se mostra despropositado frisar que a autorizada deve continuar a observar todos os mandamentos normativos que regem o serviço, notadamente os requisitos necessários à obtenção da outorga, a *exemplo* da idoneidade moral dos dirigentes. Alias, acerca desse tópico, faz-se mister destacar o seguinte: a despeito de a Norma nº 1/2011 dispensar, por ocasião da renovação, que certidões dos dirigentes sejam colacionadas aos autos (ressalte-se que a idoneidade moral dos dirigentes é requisito indispensável para a obtenção da outorga), a entidade deve ser advertida de que o advento de eventual condenação criminal, com trânsito em julgado, em face de dirigente da entidade, poderá resvalar na outorga em si, visto que deixou de ser observado o referido requisito fundamental.

17. Acrescente-se, por fim, que a Administração Pública não está impedida de efetuar possível fiscalização a fim de verificar a manutenção dos requisitos pela entidade, seja por intermédio de denúncia, seja de ofício, posto que dispõe do regular exercício do **poder de polícia**. Sobre o tema, ensina Hely Lopes Meirelles² que o poder de polícia é aquele de que *"dispõe a Administração Pública em geral, para condicionar e restringir o uso*

² MEIRELLES, Hely Lopes. **Poder de polícia e segurança nacional**. Revista dos Tribunais, v. 61, n. 445, p. 287 – 298, nov. 1972. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/revista/Rev_40/panteao.htm > Acesso em 24.02.2012.

e gozo de bens ou direitos individuais, em benefício da coletividade ou do próprio Estado."

E continua o autor:

Em linguagem menos técnica podemos dizer que o poder de polícia é o mecanismo de frenagem de que dispõe a Administração Pública, para deter os abusos do direito individual. Por esse mecanismo, que faz parte de toda Administração, o Estado (em sentido amplo: União, Estados e Municípios) detém a atividade dos particulares que se revelar contrária, nociva ou inconveniente ao bem-estar social e à segurança nacional.

18. O poder de polícia é dotado de autoexecutoriedade e coercibilidade, isto é, legítima se apresenta a atuação dos agentes públicos nesse mister sem prévio consentimento do Poder Judiciário, podendo, inclusive, fazer jus ao emprego de força quando diante de resistência. Ademais, os atos decorrentes dessa ação fiscalizadora, como autênticos atos administrativos, gozam da presunção de veracidade e legitimidade, cabendo ao administrado, caso discorde, o ônus de provar sua suposta irregularidade (em termos outros, o exercício do poder de polícia é presumido em favor do Estado). A respeito, vejamos alguns julgados:

ADMINISTRATIVO. POSSESSÓRIA. ANATEL. RÁDIO COMUNITÁRIA. AUSÊNCIA DE OUTORGA DO PODER PÚBLICO. PODER DE POLÍCIA. ESBULHO NÃO CONFIGURADO.1- A exigência de concessão, permissão ou autorização para atividades de radiodifusão está prevista constitucionalmente nos arts. 21, inciso XII, e 223, bem como na Lei nº 9.612/98, arts. 2º e 6º.9.612/98.2 - O fato de tratar-se de rádio comunitária, sem fins lucrativos, dotada de boa fama e prestígio junto à população local, não constitui razão suficiente a dispensar a outorga do **Poder Público, que tem a obrigação legal de regulamentar, fiscalizar e reprimir condutas que deixem de observar as regras relativas às atividades de radiodifusão, sob pena de violação ao exercício regular do poder de polícia administrativa. Precedentes do STJ.**3 - Apelação improvida.

(200251120000680 RJ 2002 51.12.000068-0, Relator: Juiz Federal Convocado MAURO SOUZA MARQUES DA COSTA BRAGA, Data de Julgamento: 10/11/2010, QUINTA TURMA ESPECIALIZADA, Data de Publicação: E-DJF2R - Data: 19/11/2010 - Página: 195)

PODER DE POLÍCIA - **O PODER DE POLÍCIA CONCILIA O EXERCÍCIO DO DIREITO AO INTERESSE PÚBLICO; COMO ATO ADMINISTRATIVO, GOZA DA PRESUNÇÃO DE LEGALIDADE E VERACIDADE.** A AUTORIZAÇÃO RELATIVA A EXPECTATIVA DE DIREITO, É CONSTITUTIVA E DISCRICIONÁRIA, DIFERENTEMENTE DA LICENÇA DECLARATÓRIA E VINCULADA A PRIMEIRA, CONSEQUENTEMENTE, É REVOCÁVEL. NOS QUADROS DA OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA O MÉRITO NÃO PODE

CONJUR
Nº 130
Z. P. 130
das Comunicações

SER REVISTO PELO JURIDICIÁRIO, E A PRODUÇÃO DE PROVA PARA DEMONSTRAR VÍCIO DE LEGALIDADE, INCONCILIÁVEL COM A AÇÃO DE SEGURANÇA.
(818081 DF, Relator: LUIZ VICENTE CERNICCHIARO, Data de Julgamento: 31/05/1982, 1ª Turma Cível, Data de Publicação: DJU 28/06/1982 Pág. : 6.364)

Processo RE-AgR 581947 - RE-AgR - AG.REG.NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO
Relator(a). - EROS GRAU - STF

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. TRIBUTÁRIO. PREQUESTIONAMENTO. INEXISTÊNCIA. TAXA. EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA. PRESUNÇÃO EM FAVOR DA MUNICIPALIDADE. 1. O Tribunal a quo não se manifestou explicitamente sobre todos os temas constitucionais tidos por violados. Incidência das Súmulas ns. 282 e 356 do Supremo Tribunal Federal. 2. Este Tribunal tem orientação no sentido de que o exercício do poder de polícia é presumido em favor da Municipalidade. Precedente. Agravo regimental a que se nega provimento. [grifos nossos]

19. Impende realçar, outrossim, que, caso venha a restar comprovada eventual falsidade dos documentos apresentados, os responsáveis sofrerão as consequências previstas também na esfera penal.

20. Elaboradas todas as considerações supra, é de se inferir, pois, que restam atendidos todos os requisitos legais necessários à renovação da outorga conferida à interessada, fazendo-se imprescindível registrar o seguinte: quando da formulação de consulta pela SCE a esta CONJUR, acerca especificamente da renovação de RadCom, objeto do processo nº 53000.057670/2011-25, fora elaborado o PARECER Nº 0059/2012/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, por meio do qual foram traçados alguns esclarecimentos sobre o tema. No que concerne às conclusões pela renovação propriamente, chegou-se a orientar à época (parágrafo 30 do Parecer) pela prescindibilidade de remessa dos autos a esta CONJUR, caso se concluísse pelo preenchimento de todos os requisitos pela interessada, servindo aquele mesmo Parecer como fundamento jurídico da análise.

21. Ocorre, porém, que em reanálise sobre o tema, aquela orientação resta superada, de modo que todos os processos – pela renovação ou não – devem ser encaminhados previamente a esta CONJUR, para apreço conclusivo sobre o tema (conforme ora se realiza), restando mantidas todas as demais orientações expostas no referido Parecer nº 59/2012.

IV – CONCLUSÃO

22. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, não vislumbra óbice jurídico ao deferimento do pedido, encontrando-se o processo apto a ser submetido ao Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

23. Oportuno ressaltar que o ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República.

À consideração superior.

Brasília, 13 de junho de 2014.

Cláudia Maria Vilela von Sperling
Advogada da União



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIAIS

DESPACHO Nº 2200/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

PROCESSO Nº 53000.056.641/2011-46

INTERESSADO: Associação Comunitária e Cultural Teresense.

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Santa Tereza, Estado do Espírito Santo.

Aprovo o PARECER Nº 0730/2014/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

Encaminhem-se os autos à apreciação do Senhor Consultor Jurídico.

Brasília, 18 de junho 2014.


SOCORRO JANAINA M. LEONARDO

Advogada da União

Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO Nº 2201/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53000.056.641/2011-46

INTERESSADO: Associação Comunitária e Cultural Teresense

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Santa Tereza, Estado do Espírito Santo.

Aprovo o DESPACHO Nº 2200/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, da lavra da Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais, que aprovou o PARCER Nº 0730/2014/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

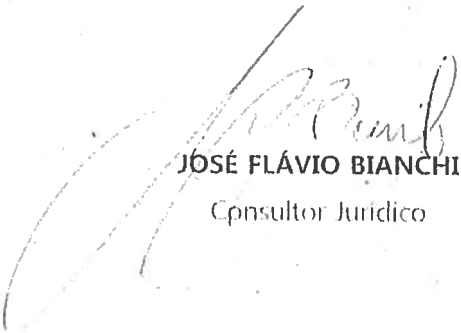
Encaminhem-se os autos ao Gabinete da Sra. Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília,

7 de

julho

de 2014.


JOSÉ FLÁVIO BIANCHI

Consultor Jurídico



**TERMO DE CADASTRO DE
INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI**

53000.056641/2011

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 29 de outubro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Torres da Silva, Chefe da Divisao**, em 29/10/2014, às 09:35, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0209720** e o código CRC **1A4A1499**.

PORTARIA Nº 464/2015/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53660.000826/1998 e nº 53000.056641/2011-46, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 31 de maio de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária e Cultural Teresense, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Santa Teresa, estado do Espírito Santo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, Ministro de Estado das Comunicações, em 05/06/2015, às 15:34, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0338191** e o código CRC **FE3A40FB**.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.056641/2011-46, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 31 de maio de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária e Cultural Teresense, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Santa Teresa, estado do Espírito Santo.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

RICARDO BERZOINI

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, Ministro de Estado das Comunicações, em 05/06/2015, às 15:35, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0338080** e o código CRC **D1C022AF**.



Ref.: Processo n.º 25000.040922/2015-75

Interessado: R A LIMA PINTO - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa R A LIMA PINTO - ME, CNPJ nº 21.111.189/0001-60, em MACEIO/AL na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.028368/2015-58

Interessado: E. R. DAS CHAGAS REGIS - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa E. R. DAS CHAGAS REGIS - ME, CNPJ nº 04.903.009/0001-63, em PORTO VELHO/RO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.034471/2015-37

Interessado: MARILEIDE MATIAS DE AZEVEDO-ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa MARILEIDE MATIAS DE AZEVEDO-ME, CNPJ nº 40.916.652/0001-95, em DOIS RIACHOS/AL na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.065023/2015-85

Interessado: DROGARIA FARROUPILHA LTDA ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA FARROUPILHA LTDA ME, CNPJ nº 85.067.304/0001-29, em MARINGÁ/PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.028109/2015-27

Interessado: FARMACIA KALLEL LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA KALLEL LTDA - ME, CNPJ nº 10.562.375/0001-07, em ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação, inclusive quanto a sua filial a seguir discriminada:

10.562.375/0003-60 ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR

Ref.: Processo n.º 25000.031388/2015-14

Interessado: UNIMED VERTENTE DO CAPARAO COOP TRAB MEDICO LTDA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa UNIMED VERTENTE DO CAPARAO COOP TRAB MEDICO LTDA, CNPJ nº 71.499.792/0001-39, em MANHUAÇU/MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação, inclusive quanto a sua filial a seguir discriminada:

71.499.792/0005-62 MANHUAÇU/MG

JARBAS BARBOSA DA SILVA JÚNIOR

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 134, DE 5 DE JUNHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, comum com o subitem 20.6 da Norma nº 01 de 2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.046015/2011, resolve:

Art. 1º Declarar extinta a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DO CATOLÊ para executar o serviço de radiodifusão comunitária no município de Campina Grande, estado da Paraíba, por meio da Portaria nº 9, publicada no Diário Oficial da União em 29 de março de 2000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 458, DE 5 DE JUNHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.034839/2012-50, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Tereza, com sede à Rua Ana Cordeiro Gomes, s/nº - Bairro: Distrito de Santa Tereza, na cidade de Tauá, Estado do Ceará, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 460, DE 9 DE JUNHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53720.000351/1999 e nº 53000.016594/2013-60, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 30 de maio de 2013, a autorização outorgada à Associação de Radiodifusão Comunitária de Buriú Bravo, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Buriú Bravo, estado do Maranhão.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 464, DE 5 DE JUNHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53660.000826/1998 e nº 53000.056641/2011-46, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 31 de maio de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária e Cultural Teresense, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Santa Teresa, estado do Espírito Santo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 468, DE 5 DE JUNHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.000354/1999 e nº 53000.050217/2012-79, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 14 de novembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária, Beneficente, Artística e Cultural Guaraniense de Rádio e TV, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Guarani, estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 647, DE 9 DE JUNHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, comum com o subitem 20.6 da Norma nº 01 de 2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.048644/2011, resolve:

Art. 1º Declarar a extinção da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL NOVA ONDA DE CARMO DO RIO CLARO, por meio da Portaria nº 82, publicada no Diário Oficial da União em 28 de março de 2000, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de CARMO DO RIO CLARO / MG, em razão do não cumprimento de exigência no processo de renovação da referida outorga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 648, DE 9 DE JUNHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53630.000274/1998 e nº 53000.056247/2011, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 17 de agosto de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Autazes, estado do Amazonas.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 735, DE 5 DE JUNHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53720.000432/1998 e nº 53000.056637/2011, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 30 de dezembro de 2010, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE MONTÊ DOURADO DA AMAZÔNIA, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Almeirim, estado do Pará.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 739, DE 9 DE JUNHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos processos administrativos nº 53640.001031/1998 e nº 53000.045558/2013, resolve:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE

DESPACHO

Processo nº: 53000.056641/2011-46

Referência: Portaria nº 464, de 5 de junho de 2015.

Interessado: Associação Comunitária e Cultural Teresense

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a publicação, na Seção 1 do Diário Oficial da União de 12/06/2015, da Portaria nº 464, de 05/06/2015, que "*Renova a autorização outorgada à Associação Comunitária e Cultural Teresense, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de Santa Teresa-ES*", restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 12 de junho de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Wendy Batista de Araujo, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete, Substituta**, em 15/06/2015, às 08:00, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0551351** e o código CRC **291506E9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 19389/2015/SEI-MC

Brasília, 19 de junho de 2015

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Associação Comunitária e Cultural Teresense (ASCOM)
Travessa Fortunato Broilo, nº 21, Centro
29.650-000 / Santa Teresa – ES

Assunto: **Renovação da Outorga / Processo nº 53000.056641/2011-46.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informamos que a outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária concedida à **Associação Comunitária e Cultural Teresense (ASCOM)**, sediada em **Santa Teresa / ES**, foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **31 de maio de 2011**, conforme Portaria nº 464, de 05/06/2015, publicada no DOU de 12/06/2015 (em anexo).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**,
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 16/07/2015, às 16:23, conforme art.
3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html>
informando o código verificador **0563201** e o código CRC **04A03CED**.

Criado por natalia.froemming, versão 2 por natalia.froemming em 19/06/2015 14:50:36.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.056641/2011-46**

Entidade: **Associação Comunitária e Cultural Teresense (ASCOM)**

Assunto: **Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.**

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 464, de 05/06/2015, no Diário Oficial da União de 12/06/2015, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Santa Teresa / ES, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo n º 53000.056641/2011-46, em cópia autenticada, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**,
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 08/07/2015, às 17:55, conforme art.
3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0596528** e o código CRC **9CC0238F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Brasília, 21 de Julho de 2015

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.056641/2011-46, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 31 de maio de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária e Cultural Teresense, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Santa Teresa, estado do Espírito Santo.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ricardo Jose Ribeiro Berzoini

PARECER Nº 0730/2014/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53000.056.641/2011-46

INTERESSADO: Associação Comunitária e Cultural Teresense.

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Santa Tereza, Estado do Espírito Santo.

I – Renovação de autorização para explorar Serviço de Radiodifusão Comunitária, **no Município Santa Tereza, Estado do Espírito Santo.**

II – Preenchimento dos requisitos normativos: pelo deferimento do pedido.

III – Encaminhamento dos autos para apreço do Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais,

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações, por intermédio da Nota Técnica nº 1148/2014/CGRC/DEAA/SCE-MC (fls. 118/119), submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo de interesse da **Associação Comunitária e Cultural Teresense**, cuja outorga para prestação de serviço de radiodifusão comunitária, no **Município de Santa Tereza, Estado do Espírito Santo**, encontra-se em fase de renovação.

I – RELATÓRIO

2. A entidade acima qualificada recebeu a outorga do serviço de RadCom por intermédio da **Portaria nº 83/2000, de 28/03/2000**, tendo sido referido ato aprovado pelo Decreto Legislativo nº 164/2001, de 31/05/2001, segundo consulta realizada junto ao sistema de RadCom dessa Pasta Ministerial (fl. 120-verso).

3. A Associação apresentou seu requerimento de **fl. 04 e seguintes**, em 16.4.2012, colacionando, ainda, a documentação técnico-jurídica julgada necessária para que se procedesse à análise de seu pleito.

4. Em seguida, a SCE elabora a já referida Nota Técnica nº 1148/2014/CGRC/DEAA/SCE-MC (fls. 118/119), opinando pela regularidade do processo e submetendo os autos ao apreço do Exmo. Ministro das Comunicações, com prévia oitiva desta CONJUR.

5. É sucinto o relatório.

II – DOS FUNDAMENTOS NORMATIVOS

6. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência “Das Consultorias Jurídicas” no contexto da Advocacia-Geral da União, vejamos:

Art. 11- As consultorias Jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:

I - assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;

II - exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;

III - fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;

IV - elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;

V - assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;

VI - examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:

- a) os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;
- b) os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação.

7. Adentrando-se ao caso em apreço, depreende-se que, segundo a Lei n° 9.612, de 1998, em seu art. 6º, parágrafo único, a outorga do serviço *in casu* tem validade por dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências; veja-se:

Art. 6º caput

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes

8. Também no âmbito infralegal, o Decreto nº 2.615, de 1998, estipula o seguinte:

DA FORMALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

Art. 20 O Ministério das Comunicações providenciará a publicação, no Diário Oficial da União, do resumo do ato de autorização, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos dos instrumentos aplicáveis.

(...)

DA RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

Art. 36 A autorização para execução do RadCom **poderá ser renovada** por um outro período de três anos[1], **desde que a autorizada apresente solicitação neste sentido com antecedência de três a um mês do seu termo final e que cumpra as exigências estabelecidas para tanto pelo Ministério das Comunicações.** [grifo nosso]

9. Assim, segundo os dispositivos acima, a autorização *poderá* ser renovada se a entidade autorizada: (i) apresentar solicitação neste sentido, dentro do prazo estabelecido pela norma de regência; e (ii) cumprir as demais exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

10. Ainda nesta seara, foram estabelecidas novas regras em complementação ao disposto na Lei e no Decreto citados; trata-se da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011 (item 20), e da Portaria nº 197, de 1 de julho de 2013, que alterou a citada Norma nº 1/2011, além de antever dispositivo específico a tratar da renovação, senão, veja-se:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária

apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

11. Impende mencionar, por oportuno, que a Portaria supra, previamente a sua publicação, fora submetida ao crivo desta CONJUR, ocasião em que se emitiu o PARECER Nº 663/2013/CONJUR-MC/AGU, aprovado pelo DESPACHO Nº 2140/2013/CONJUR-MC/CGU/AGU (Processo nº 53000.018816/2013), o qual opinou por sua viabilidade jurídica.

12. Mencionadas as normas de regência, veja-se especificamente o pedido da entidade.

III – DA ANÁLISE DO PEDIDO DA ENTIDADE

13. Segundo já mencionado, a entidade apresentou seu requerimento na data **de 29/12/2011**, encontrando-se em consonância, pois, com a previsão do prazo antevisto na retrocitada Portaria nº 197, de 2013, razão pela qual se deixará de emitir considerações acerca da tempestividade do requerimento, visto que já fora objeto de análise e aprovação por intermédio do citado PARECER Nº 663/2013/CONJUR-MC/AGU, aprovado pelo DESPACHO Nº 2140/2013/CONJUR-MC/CGU/AGU (Processo nº 53000.018816/2013).

14. No que concerne à documentação apresentada, visualiza-se que igualmente se encontra em harmonia com o disposto na citada Norma 1/2011, com as alterações promovidas pela Portaria nº 197, de 2013, mais precisamente no subitem 20.3, a saber:

(i) Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações - **fl. 04**;

(ii) Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação – **fl. 07**;

(iii) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel - **fl. 116**;

(iv) cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual – **fl. 54**;

(v) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3 – **fls. 10/12 e 60/62**;

(vi) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de

Registro de Pessoas Jurídicas fls. 63/64;

(vii) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes – fls. 68/78;

(viii) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora fls. 25/28.

15. Quanto ao possível cometimento de irregularidades pela entidade no curso da prestação do serviço, o DESPACHO de fls. 124, da SCE aponta a inexistência de processos de apuração de infração em face da entidade ora interessada.

16. Ademais, não se mostra despiciendo frisar que a autorizada deve continuar a observar todos os mandamentos normativos que regem o serviço, notadamente os requisitos necessários à obtenção da outorga, a *exemplo* da idoneidade moral dos dirigentes. Alias, acerca desse tópico, faz-se mister destacar o seguinte: a despeito de a Norma nº 1/2011 dispensar, por ocasião da renovação, que certidões dos dirigentes sejam colacionadas aos autos (ressalte-se que a idoneidade moral dos dirigentes é requisito indispensável para a obtenção da outorga), a entidade deve ser advertida de que o advento de eventual condenação criminal, com trânsito em julgado, em face de dirigente da entidade, poderá resvalar na outorga em si, visto que deixou de ser observado o referido requisito fundamental.

17. Acrescente-se, por fim, que a Administração Pública não está impedida de efetuar possível fiscalização a fim de verificar a manutenção dos requisitos pela entidade, seja por intermédio de denúncia, seja de ofício, posto que dispõe do regular exercício do **poder de polícia**. Sobre o tema, ensina Hely Lopes Meirelles[2] que o poder de polícia é aquele de que “*dispõe a Administração Pública em geral, para condicionar e restringir o uso e gozo de bens ou direitos individuais, em benefício da coletividade ou do próprio Estado.*” E continua o autor:

Em linguagem menos técnica podemos dizer que o poder de polícia é o mecanismo de frenagem de que dispõe a Administração Pública, para deter os abusos do direito individual. Por esse mecanismo, que faz parte de toda Administração, o Estado (em sentido amplo: União, Estados e Municípios) detém a atividade dos particulares que se revelar contrária, nociva ou inconveniente ao bem-estar social e à segurança nacional.

18. O poder de polícia é dotado de autoexecutoriedade e coercibilidade, isto é, legítima se apresenta a atuação dos agentes públicos nesse mister sem prévio consentimento do Poder Judiciário, podendo, inclusive, fazer jus ao emprego de força quando diante de resistência. Ademais, os atos decorrentes dessa ação fiscalizadora, como autênticos atos administrativos, gozam da presunção de veracidade e legitimidade, cabendo ao administrado, caso discorde, o ônus de provar sua suposta irregularidade (em termos outros, o exercício do poder de polícia é presumido em favor do Estado). A respeito, vejam-se alguns julgados:

ADMINISTRATIVO. POSSESSÓRIA. ANATEL. RÁDIO COMUNITÁRIA. AUSÊNCIA DE OUTORGA DO PODER PÚBLICO. PODER DE POLÍCIA. ESBULHO NÃO CONFIGURADO. 1- A exigência de concessão, permissão ou autorização para atividades de radiodifusão está prevista constitucionalmente nos arts. 21, inciso XII, e 223, bem como na Lei nº 9.612/98, arts. 2º e 6º. 2- O fato de tratar-se de rádio comunitária, sem fins lucrativos, dotada de boa fama e prestígio junto à população local, não constitui razão suficiente a dispensar a outorga do **Poder Público, que tem a obrigação legal de regulamentar, fiscalizar e reprimir condutas que deixem de observar as regras relativas às atividades de radiodifusão, sob pena de violação ao exercício regular do poder de polícia administrativa. Precedentes do STJ.** 3 - Apelação improvida.

(200251120000680 RJ 2002.51.12.000068-0, Relator: Juiz Federal Convocado MAURO SOUZA MARQUES DA COSTA BRAGA, Data de Julgamento:

...

PODER DE POLÍCIA - O PODER DE POLÍCIA CONCILIA O EXERCÍCIO DO DIREITO AO INTERESSE PÚBLICO; COMO ATO ADMINISTRATIVO, GOZA DA PRESUNÇÃO DE LEGALIDADE E VERACIDADE. A - AUTORIZAÇÃO - RELATIVA A EXPECTATIVA DE DIREITO, É CONSTITUTIVA E DISCRICIONÁRIA, DIFERENTEMENTE DA - LICENÇA-DECLARATÓRIA E VINCULADA. A PRIMEIRA, CONSEQUENTEMENTE, É REVOGÁVEL, NOS QUADRANTES DA OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA. O MÉRITO NÃO PODE

SER REVISTO PELO JURIDICIÁRIO, E A PRODUÇÃO DE PROVA PARA DEMONSTRAR VÍCIO DE LEGALIDADE, INCONCILIÁVEL COM A AÇÃO DE SEGURANÇA.

(818081 DF , Relator: LUIZ VICENTE CERNICCHIARO, Data de Julgamento: 31/05/1982, 1ª Turma Cível, Data de Publicação: DJU 28/06/1982 Pág. : 6.364)

...

Processo RE-AgR 581947 - RE-AgR - AG.REG.NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Relator(a) - EROS GRAU - STF

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. TRIBUTÁRIO. PREQUESTIONAMENTO. INEXISTÊNCIA. TAXA. EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA. PRESUNÇÃO EM FAVOR DA MUNICIPALIDADE. 1. O Tribunal a quo não se manifestou explicitamente sobre todos os temas constitucionais tidos por violados. Incidência das Súmulas ns. 282 e 356 do Supremo Tribunal Federal. 2. Este Tribunal tem orientação no sentido de que **o exercício do poder de polícia é presumido em favor da Municipalidade**. Precedente. Agravo regimental a que se nega provimento. [grifos nossos]

19. Impende realçar, outrossim, que, caso venha a restar comprovada eventual falsidade dos documentos apresentados, os responsáveis sofrerão as consequências previstas também na esfera penal.

20. Elaboradas todas as considerações supra, é de se inferir, pois, que restam atendidos todos os requisitos legais necessários à renovação da outorga conferida à interessada, fazendo-se imprescindível registrar o seguinte: quando da formulação de consulta pela SCE a esta CONJUR, acerca especificamente da renovação de RadCom, objeto do processo nº 53000.057670/2011-25, fora elaborado o PARECER Nº 0059/2012/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, por meio do qual foram traçados alguns esclarecimentos sobre o tema. No que concerne às conclusões pela renovação propriamente, chegou-se a orientar à época (parágrafo 30 do Parecer) pela prescindibilidade de remessa dos autos a esta CONJUR, caso se concluísse pelo preenchimento de todos os requisitos pela interessada, servindo aquele mesmo Parecer como fundamento jurídico da análise.

21. Ocorre, porém, que em reanálise sobre o tema, aquela orientação resta superada, de modo que todos os processos – pela renovação ou não – devem ser encaminhados previamente a esta CONJUR, para apreço conclusivo sobre o tema (conforme ora se realiza), restando mantidas todas as demais orientações expostas no referido Parecer nº 59/2012.

IV – CONCLUSÃO

22. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, não vislumbra óbice jurídico ao deferimento do pedido, encontrando-se o processo apto a ser submetido ao Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

23. Oportuno ressaltar que o ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República.

24. À consideração superior.

Brasília, de junho de 2014.

Cláudia Maria Vilela von Sperling

Advogada da União

DESPACHO Nº 2200/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

PROCESSO Nº 53000.056.641/2011-46

INTERESSADO: Associação Comunitária e Cultural Teresense.

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Santa Tereza, Estado do Espírito Santo.

1. Aprovo o PARECER Nº 0730/2014/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

2. Encaminhem-se os autos à apreciação do Senhor Consultor Jurídico.

Brasília, de 2014.

SOCORRO JANAINA M. LEONARDO

Advogada da União

Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais

DESPACHO Nº 2201/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53000.056.641/2011-46

INTERESSADO: Associação Comunitária e Cultural Teresense.

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Santa Tereza, Estado do Espírito Santo.

1. Aprovo o **DESPACHO Nº 2200/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU**, da lavra da Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais, que aprovou o **PARECER Nº 0730/2014/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU**.

2. Encaminhem-se os autos ao Gabinete da Sra. Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, de de 2014.

JOSÉ FLÁVIO BIANCHI

Consultor Jurídico

DESPACHO S/Nº

1. Reitero os termos da última manifestação desta Consultoria Jurídica, que conclui pela ausência de óbice jurídico para a submissão da Exposição de Motivos à Casa Civil da Presidência da República.
2. Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Ministro, para as providências de estilo.

Brasília, 14 de julho de 2015.

Alan Trajano
Consultor Jurídico

[1] O prazo de renovação é também de dez anos, em conformidade com a alteração do parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, acima colacionado.

[2] MEIRELLES, Hely Lopes. **Poder de polícia e segurança nacional**. Revista dos Tribunais, v. 61, n. 445, p. 287 – 298, nov. 1972. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/revista/Rev_40/panteao.htm> Acesso em: 24.02.2012.

Assinado eletronicamente por: Alan Emanuel Cavalcante Trajano

Presidência da República	
CODOC/PROTOCOLO	
27 JUL 2015	
Hora:	15:10
Func.:	judicial